

PREGÃO
ELETRÔNICO
00008/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE

OBJETO

Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, visando assegurar a manutenção da limpeza, salubridade, asseio, higiene e adequada funcionalidade dos ambientes públicos, unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.734.476,19 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/05/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

(Processo nº 00013/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de João Alfredo, por meio da Comissão de Contratação, sediada Avenida Treze de Maio, 45, Boa Vista, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, visando assegurar a manutenção da limpeza, salubridade, asseio, higiene e adequada funcionalidade dos ambientes públicos, unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.4. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

1.5. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

1.6. *A participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas na mesorregião indicada no item 3.15, aplica-se exclusivamente aos itens destinados à cota reservada ou exclusiva para ME e EPP*

1.7. *Para os itens destinados à ampla concorrência, não se aplica o critério de regionalização, sendo permitida a participação de licitantes de qualquer localidade, nos termos da legislação vigente*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 08 de maio de 2026 às 08h00min;

3.1.2 **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 21 de maio de 2026, às 08h00min

3.1.3 **Data de abertura da sessão pública: 21/05/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: <https://bnccompras.com>

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens 69,73,75,94 será para ampla concorrência, para os demais a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

No presente caso, tal diretriz aplica-se à contratação de materiais de limpeza e higiene, produtos indispensáveis para a manutenção da higiene e sanitização dos ambientes públicos, especialmente em unidades de saúde, escolas e demais repartições administrativas. Ao adquirir esses insumos de empresas locais, o Município assegura maior agilidade na entrega, fomenta a cadeia produtiva da região e mantém o controle de qualidade mais eficaz dos produtos fornecidos. Dessa forma, além de atender às necessidades operacionais da Administração Pública, a contratação de desinfetantes junto a fornecedores regionais representa uma estratégia responsável e alinhada às políticas de desenvolvimento sustentável e inclusão produtiva local.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **obrigatório em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).**

5.1.1 valor unitário;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos).*

6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.17.2.2 empresas brasileiras;
- 6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.8 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

9.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.22 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.27 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação;

9.28 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.29 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.30 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeira.

9.31 Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

Declarações

9.23 Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> <https://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br/>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Pelo e-mail: joaoalfredocpl2025@gmail.com

14.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. 13 de Maio, nº 45, Boa Vista;

14.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Priscylla Suellén dos Santos Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice ao Termo de Referência - ETP

15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

15.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

João Alfredo, 05 de maio de 2026.

José Antonio Martins da Silva
Prefeito

Priscylla Suellen dos Santos Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, visando assegurar a manutenção da limpeza, salubridade, asseio, higiene e adequada funcionalidade dos ambientes públicos, unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
69	PAPEL HIGIÊNICO – NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, ROLO COM 30 METROS, PACOTE COM 4 ROLOS. CATMAT:293194	Pacotes	8621	8,39	72.330,19
73	PAPEL HIGIÊNICO – NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM FARDO COM 64 UNDS/ROLOS 30MX10CM. CATMAT:238338	Fardos	1567	56,44	88.441,48
75	PASTILHA SANITÁRIA – DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E , ESSÊNCIA: VARIADO , ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTILHA ADESIVA. CATMAT: 465064	UNIDADES	10935	7,79	85.183,65
94	SACO DE LIXO 200 L. REFOÇADO – CAPACIDADE: 200 L COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL: POLIETILENO ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 CATMAT: 458145	Pacotes	3128	30,16	94.340,48
TOTAL					340.295,80

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1000 ML – ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0. O ÁCIDO MURIÁTICO SERVE PARA	Unidades	874	9,18	8.023,32	ME

	LIMPAR PISOS, AZULEJOS E VASOS SANITÁRIOS. TIPO: LIMPA PISO, LIMPA FÁCIL OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 347336				
2	ACENDEDOR DE FOGÃO – ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO PARA FOGÃO A GÁS. FABRICADO EM FERRO E PLÁSTICO. MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO. CATMAT: 405733	Unidades	58	21,07	1.222,06 ME
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 L – ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0–2,5% P/P (CLORO ATIVO). COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5.000 ML. TIPO: BRILUX MULTI, TUBARÃO OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 299605	Unidades	13000	2,37	30.810,00 ME
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 L – ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0–2,5% P/P (CLORO ATIVO). COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5.000 ML. TIPO: BRILUX MULTI, TUBARÃO OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 299605	Unidades	2040	11,53	23.521,20 ME
5	ÁLCOOL ETÍLICO – ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V,V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,5% P,P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64–17–5. FRASCO COM 1000ML. CATMAT 269941	Unidades	830	8,99	7.461,70 ME
6	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% EM GEL – COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1L .CATMAT:380018	Unidades	800	11,57	9.256,00 ME
7	ALGODÃO EM BOLAS, 100% PURO. ALGODÃO HIDRÓFILO. EM BOLAS. PCT COM 100GR. CATMAT: 279727	Pacotes	920	9,02	8.298,40 ME
8	AMACIANTE DE ROUPAS (CONCENTRADO) – ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETRIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, ESPESSANTE ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA., ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO; AROMAS: FLORAL, LAVANDA OU TRADICIONAL. TIPOS: YPÊ, CONFORT, FOFO OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT 457759	Unidades	1398	10,89	15.224,22 ME
9	AVENTAL – EM PVC IMPERMEÁVEL, AMARRAS LATERAIS, FORRADO, COM PLÁSTICO MAIS GROSSO E RESISTENTE. TAMANHO 0,90 M X 70CM. CATMAT: 481400	Unidades	208	11,77	2.448,16 ME
10	BACIA PLÁSTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA. CATMAT: 405454	Unidades	168	10,38	1.743,84 ME
11	BACIA PLÁSTICA – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA CATMA: 292589	Unidades	170	26,44	4.494,80 ME
12	BACIA PLÁSTICA – ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO. TIPOS: PRODUTO DE 1º QUALIDADE.CATMAT: 236649	Unidades	168	22,00	3.696,00 ME
13	BALDE DE PLÁSTICO – EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS NO ENCAIXE DA ALÇA, C/ ALÇA ZINCADA EM AÇO, C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS. CATMAT: 355563	Unidades	223	16,27	3.628,21 ME
14	BALDE PLÁSTICO – BALDE COM ALÇA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS OU SUPERIOR. CATMAT: 253711	Unidades	228	13,66	3.114,48 ME

15	BALDE PLÁSTICO – COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA. CATMAT: 381531	Unidades	228	12,10	2.758,80	ME
16	BALDE PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SEM PREFERÊNCIA DE CORES. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE ACABAMENTO. TIPO: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 278322	Unidades	188	73,29	13.778,52	ME
17	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML. CATMAT: 272254	Unidades	240	10,44	2.505,60	ME
18	CESTO DE LIXO – FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM X 60 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS. CATMAT: 314993	Unidades	208	74,95	15.589,60	ME
19	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL – EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 14 LITROS. COMPRIMENTO: 27 CM CATMAT: 341265	Unidades	285	25,45	7.253,25	ME
20	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL – EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. COMPRIMENTO: 27 CM CATMAT: 270847	Unidades	124	50,91	6.312,84	ME
21	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO – ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE LIXO, TELADO, SEM TAMPA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, MED. APROX. 25X25X25, SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS: BOLIVAR, ARAPLAST OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 289422	Unidades	630	11,20	7.056,00	ME
22	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: COLHERES PLÁSTICAS USADAS PARA REFEIÇÕES, RESISTES E HIGIÊNICAS. COMPOSTO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; NÃO TÓXICO; TAM. 15,5 CM (COMPRIMENTO). PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM PREFERÊNCIA DE COR. TIPO: PRA FESTA, QUALITÁ OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 339680	Pacotes	1120	6,26	7.011,20	ME
23	COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. CATMAT: 236043	Pacotes	900	3,17	2.853,00	ME
24	COPO DESCARTÁVEL – DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, RESISTENTE PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 279853	Pacotes	8270	2,95	24.396,50	ME
25	COPO DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÕES: DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, ÓTIMO PARA ÁGUA, REFRESCO, REFRIGERANTE ETC; COM CAPACIDADE PARA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 326145	Pacotes	11220	6,52	73.154,40	ME
26	COPO DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÕES: DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, ÓTIMO PARA ÁGUA, REFRESCO, REFRIGERANTE ETC; COM CAPACIDADE PARA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 346293	Pacotes	1350	9,08	12.258,00	ME
27	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, MATERIAL NÃO TÓXICO, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 250 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADAS A CAPACIDADE TOTAL E A QUANTIDADE DE COPOS, OSTENTANDO O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E O NÚMERO DO REGISTRO DO INMETRO. PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT: 311617	Pacotes	2600	7,20	18.720,00	ME

28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO – COM BASE BORRACHA, CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 40 CM CATMAT: 446101	Unidades	123	9,36	1.151,28	ME
29	DESENTUPIDOR DE PIA – BASE DE BORRACHA COM CABO PLÁSTICO. CATMAT: 241711	Unidades	128	9,49	1.214,72	ME
30	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. CATMAT: 408649	Unidades	3050	19,16	58.438,00	ME
31	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML . CATMAT: 408649	unidades	1150	7,81	8.981,50	ME
32	DESINFETANTE HOSPITALAR : A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO COM TENSIOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO : CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. GALÃO DE 1 LITRO. CATMAT: 436073	GALÃO	1000	35,39	35.390,00	ME
33	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUOROCARBONO – CFC, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 302 GRAMAS. CATMAT: 457804	Unidades	1600	13,19	21.104,00	ME
34	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO, NEUTRO – ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESPESANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH 5,5 OU 8,0. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. TIPOS: LIMPOL, BRILHANTE, YPÊ OU DE 1ª QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:620665	Unidades	11050	2,72	30.056,00	ME
35	DETERGENTE LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESPESANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH 5,5 OU 8,0., PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 5 LITROS. TIPOS: LIMPOL, BRILHANTE, YPÊ OU DE 1ª QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 620665	Unidades	420	14,01	5.884,20	ME
36	DISPENSER Poupador de Copos – PARA 100 COPOS CADA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO; COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 180 E 200 ML. CATMAT:394879	Unidades	98	32,02	3.137,96	ME
37	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO 800ML – PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (ACOMPANHADO DE BUCHA E PARAFUSO); CONFECCIONADO EM MATERIAL	Unidades	98	25,70	2.518,60	ME

	PLÁSTICO NA COR BRANCA; ARMAZENAMENTO EM RESERVATÓRIO. CATMAT:404651				
38	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA MARMITEX. – EMBALAGEM, TIPO QUENTINHA, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, N 8. COM CAPACIDADE PARA 750 ML. IDEAL PARA A ACOMODAÇÃO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS CONSERVANDO A TEMPERATURA. NA COR BRANCA, FORNECIDO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CX 100 UND. CATMAT: 297318	Caixas	227	21,98	4.989,46 ME
39	ESCOVA DE LIMPEZA – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON 13C x 7L x 5A CM RESISTENTE E INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR DIVERSOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. AS CORES DO NYLON PODEM VARIAR. TIPO: CONDOR, BRASIL PIAÇAUA OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 448503	Unidades	240	6,64	1.593,60 ME
40	ESCOVA SANITÁRIA – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON COM POTE; QUE PERMITE UMA MELHOR LIMPEZA DA BORDA DO VASO SANITÁRIO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO: 34,5 X 12 CM. TIPO: SANILUX, CONDOR OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 333358	Unidades	370	8,93	3.304,10 ME
41	ESFREGÃO ALGODÃO – ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ALGODÃO, SEM CABO, MED. 30 CM X 7,7 CM X 5,8 CM, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA. UM GRANDE ALIADO PARA AS LIMPEZAS DIÁRIAS. SUAS FIBRAS DE ALGODÃO REMOVEM MIGALHAS E PARTÍCULAS DE FORMA MAIS FÁCIL E RÁPIDA. TIPOS: BRILHUX, BETTANIN OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 30279	Unidades	270	14,42	3.893,40 ME
42	ESFREGÃO TIPO MOP – MOP ÚMIDO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE , TIPO PONTA: DOBRADA , APLICAÇÃO: LIMPEZA , COR: BRANCA , COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO. CATMAT: 415080	UNIDADES	110	58,62	6.448,20 ME
43	ESPANADOR – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM X 47 CM, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 20 CM. CATMAT 30236	Unidades	113	16,01	1.809,13 ME
44	ESPANADOR – ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM. CATMAT 314565	Unidades	113	33,89	3.829,57 ME
45	ESPONJA PARA LIMPEZA – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, SENDO CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS, TIPO DUPLA FACE(SENDO UMA FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO); MEDIDAS: 102X69X28MM; ESTANDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE COR: VERDE E AMARELA. TIPOS: SCOTCH BITE, ESFREBOM OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:309840	Unidades	6265	1,99	12.467,35 ME
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO; SACOS DE 8 UNIDADES; NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PESO LÍQUIDO 60G; DE ÓTIMA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO. TIPOS: BOMBRIL, ASSOLAN OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA), ACONDICIONADO PACOTE COM 08 UNIDADES.CATMAT: 225901	Pacotes	5020	2,92	14.658,40 ME
47	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES – TAMANHO 18,5 CM CATMAT: 401596	Unidades	1060	5,60	5.936,00 ME
48	FLANELA – ESPECIFICAÇÃO= FLANELA PARA LIMPEZA; MEDINDO:40 CM X 60CM; 100% ALGODÃO, É COMPOSTO DE CELULOSE E POLIÉSTER , SEM ARRANHAR OU SOLTAR PELOS;	Unidades	1130	3,12	3.525,60 ME

	DE PREFERÊNCIA COR BRANCA. TIPOS: MAXCLEAR OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT:420505				
49	FÓSFORO – ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO PARA APLICAÇÃO EM USO DOMÉSTICO, RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 6 CM DE COMPRIMENTO; PONTA ABRASIVA; EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, EM PACOTES COM 10 CAIXAS. TIPOS: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT:279329	Pacotes	1285	4,42	5.679,70 ME
50	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL, DE ALTA QUALIDADE. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES CATMAT:236043	Pacotes	757	5,13	3.883,41 ME
51	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL, DE ALTA QUALIDADE. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, CATMAT:320167	Pacotes	807	3,36	2.711,52 ME
52	GUARDANAPO – DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 20 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. CATMAT: 247479	Pacotes	8925	3,50	31.237,50 ME
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) – EMALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES NO ATO DA ENTREGA. CATMAT:437156	Galões	2060	21,01	43.280,60 ME
54	INSETICIDA AEROSOL –ÁGUA COMO SOLVENTE 300 ML: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA, 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELANTES E MASCARANTE PRODUTO A SER UTILIZADO POR SPRAY, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EM EMBALAGEM METÁLICA COM 300ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT484679	Unidades	1100	12,92	14.212,00 ME
55	LIMPADOR MULTIUSO REMOVEDOR DE GORDURA – COMPOSIÇÃO: LQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA.CONFORME ORIENTAÇÃO DA ANVISA DEVERÁ TER ROTULO C/ NOME DO PRODUTO, DO FABRICANTE (C/ END. COMPLETO, TEL.), DO TÉCNICO, AVISO SOBRE OS PERIGOS E INF. DE PRIMEIROS SOCORROS, O ROTULO NÃO PODERÁ ESTAR RASGADO, DESCOLADO, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO PERMITAM A LEITURA – FICHA DEINFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALADO GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML. CATMAT: 229722	Unidades	3420	5,68	19.425,60 ME
56	LIMPA-VIDRO-LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 500 ML. CATMAT 601034	Unidades	390	9,59	3.740,10 ME
57	LIXEIRA C/ PEDAL – CESTO PARA LIXO C/ PEDAL – EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. CATMAT: 350666	UNIDADES	148	133,48	19.755,04 ME
58	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA – ESPECIFICAÇÃO: CESTO QUADRADO COM PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; INDICADA PARA USO EM BANHEIROS; CAPACIDADE: 14 LITROS. SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS:	Unidades	352	24,59	8.655,68 ME

	SANTANA, PLÁSTICO RAINHA OU DE 1ª QUALIDADE. CATMAT:276891				
59	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPAS BASCULHANTES – LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS BASCULANTES DE 60 LITROS, EM POLIPROPILENO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE FÁCIL. PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS OU INTERNAS, ESTA LIXEIRA COMBINA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO SOB A AÇÃO DO TEMPO OU IMPACTOS. TIPO SANREMO, SIMILAR E DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT: 442846	Unidades	104	70,54	7.336,16 ME
60	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – LUVA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CORES TRANSLÚCIDA OU LEITOSA, SENDO TODA A FACE EXTERNA DA LUVA LIGEIRAMENTE ASPERADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, ESPESSURA DE 0.0025MM + OU – 5% DE ESPESSURA, COMPRIMENTO TOTAL DE 290MM + OU – 5%, MEDIDOS A PARTIR DO DEDO MÉDIO ATÉ A EXTREMIDADE FINAL DO PUNHO. SEU FECHAMENTO É FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO, É DESCARTÁVEL APÓS UM USO, HIGIÊNICA E DE MODELAGEM AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO. CATMAT: 407965	Pacotes	192	15,16	2.910,72 ME
61	LUVA PARA LIMPEZA – EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO G. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CATMAT: 355687	Pares	911	14,96	13.628,56 ME
62	LUVA PARA LIMPEZA – EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO M. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CATMAT: 355687	Pares	911	15,16	13.810,76 ME
63	PÁ PARA LIXO – ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO METAL; DESTINADO A USO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO; CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO PROXIMIDADE 50 CM. TIPO: PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. CATMAT: 283504	Unidades	272	11,53	3.136,16 ME
64	PÁ PLÁSTICA – ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, QUE POSSUI BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE, FACILITA O RECOLHIMENTO DA SUJEIRA. MEDINDO PROXIMIDADE: 20X6X22 CM. TIPO: BETTANIN, PARAMOUNT OU DE 1ª QUALIDADE. CATMAT: 338696	Unidades	272	8,69	2.363,68 ME
65	PANO DE COPA PARA COZINHA – 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM COSTURA NAS LATERAIS, RESISTENTES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X40CM. CATMAT: 418506	Unidades	1900	7,03	13.357,00 ME
66	PANO DE LIMPEZA P/ PISO – EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 A 55CM DE LARGURA E 60 A 80CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. CATMAT : 396308	Unidades	2272	6,46	14.677,12 ME
67	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) – ROLO CONTENDO 30 CM X 30M CATMAT 259860	Unidades	235	16,22	3.811,70 ME
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – RECICLADO, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MEDINDO	Caixas	690	30,50	21.045,00 ME

	APROXIMADAMENTE 23CM X 21CM. CAIXA COM 5000 FOLHAS. CATMAT:307347				
70	PAPEL HIGIÊNICO – NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM PACOTES COM 4 UNDS/ROLOS 30MX10CM. CATMAT: 224639	Pacotes	12090	5,31	64.197,90 ME
71	PAPEL TOALHA BOBINA – PAPEL TOALHA EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20 CM X 200M, 100% CELULOSE VIRGEM, MÁXIMO 15MM2/ M2, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 06 ROLOS. CATMAT: 290376	Pacotes	490	55,78	27.332,20 ME
72	PAPEL ALUMÍNIO – MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO. CATMAT:233708	Unidades	1198	7,57	9.068,86 ME
74	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA ROLO DE 22X20CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, GRIFADO. CATMAT: 440603	PACOTES	2450	8,40	20.580,00 ME
76	PLACA PARA LIMPEZA – CAVALETE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA: 0,23 M, ALTURA: 60 CM, COR: AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO: ADVERTÊNCIA PISO ESCORREGADIO CATMAT:223772	Unidades	15	47,02	705,30 ME
77	PLÁSTICO FILME DE PVC – ESPECIFICAÇÃO: FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO PVC, TRANSPARENTE (INCOLOR); MEDINDO: 28X30 CM; ATÓXICO, INODORO. TIPO: WYDA, BOREDA OU DE 1ª QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA). CATMAT:381283	Unidades	596	7,62	4.541,52 ME
78	PLÁSTICO FILME DE PVC – ESPECIFICAÇÃO: FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO PVC, TRANSPARENTE (INCOLOR); MEDINDO: 28X100 CM; ATÓXICO, INODORO; SUPER PRÁTICO PARA PROTEGER E CONSERVAR TODOS OS ALIMENTOS, PRESERVANDO O SABOR E O FRESCO, E MANTÊ-LOS LIMPOS. CONSERVANDO CARNES, FRUTAS, PÃES, DOCES, ENTRE OUTROS ALIMENTOS, TAMBÉM PODE SER USADO PARA EMBALAR OBJETOS. TIPOS: WYDA, BOREDA OU DE 1ª QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA)	Rolos	365	16,87	6.157,55 ME
79	POLIDOR DE ALUMÍNIO – ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA. TIPO: ALUMIL OU DE 1ª QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA). CATMAT:444882	Unidades	3477	2,76	9.596,52 ME
80	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA – Material: Plástico Abs, Cor: Branco, Tipo Fixação: Em Parede Com Bucha/Parafuso, Tipo Uso: Toalha De Papel, Aplicação: Doméstico/Banheiro, Características Adicionais: Para Papel Com 2 Ou 3 Dobras, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 24,5 X 14,7 X 12 CM. CATMAT: 253514	Unidades	158	25,99	4.106,42 ME
81	PRATOS DESCARTÁVEIS – NA COR BRANCA – FUNDO, COM 15 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT: 364463	Pacotes	1680	2,92	4.905,60 ME
82	PRATOS DESCARTÁVEIS – NA COR BRANCA – MÉDIO, COM 18 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CATMAT:435573	Pacotes	1280	6,31	8.076,80 ME
83	PRATOS DESCARTÁVEIS – NA COR BRANCA – RASO, COM 15 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CATMAT: 364463	Pacotes	1280	3,35	4.288,00 ME

84	PRATOS DESCARTÁVEIS – NA COR BRANCA – RASO, COM 21 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT: 372768	Pacotes	1280	3,82	4.889,60	ME
85	PRATOS DESCARTÁVEIS EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. NA COR BRANCA – RASO, COM 26 CM. CATMAT: 274390	Pacotes	1180	5,59	6.596,20	ME
86	RODO – RODO PLÁSTICO, MED. 30 CM, BORRACHA DUPLA E CABO REVESTIDO, ALTURA: 1,20 METROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE MÉDIAS ÁREAS EM VÁRIOS AMBIENTES. IDEAL PARA PISOS E PORCELANATOS. SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS: SANREMO, NOVIÇA, SANTA MARIA OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 253024	Unidades	320	10,21	3.267,20	ME
87	RODO P/ LIMPEZA – CABO DE PLÁSTICO ALTURA 1,20 M, BASE DE PLÁSTICO, MEDINDO 40 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA. CATMAT: 601242	Unidades	338	11,06	3.738,28	ME
88	SABÃO EM BARRA – COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. PARA LIMPEZAS DIVERSAS, CONTENDO UM KG CADA PACOTE COM 5 UNIDADES, APRESENTANDO ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. TIPO: YPÊ, MINUANO, SILMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT: 226632	Pacotes	571	11,16	6.372,36	ME
89	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN IPÊ, OMO ETC. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. CATMAT: 238156	Quilograma	4016	16,69	67.027,04	ME
90	SABÃO EM BARRA – ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. GLICERINADO (AMARELO) 200GRS 5 X 1 PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. PACOTES CONTENDO 5 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1KG. CATMAT:234325	Quilograma	900	16,66	14.994,00	ME
91	SABÃO EM PÓ – ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO SABÃO ALVEJANTE EM PÓ; REMOVE MACHAS EM TECIDOS OU OUTROS TIPOS DE SUJEIRAS, ELIMINA BACTÉRIAS DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, PERFUMADO (FLORAL, LAVANDA). A EMBALAGEM É DE 500G. TIPOS: MINUANO, BEM-TE-VI, BRILHANTE OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 234325	Pacotes	7798	7,11	55.443,78	ME
92	SABONETE LÍQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS– 1 litro – SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO , APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO , AROMA: SUAVE; CATMAT: 253197	UNIDADES	320	19,86	6.355,20	ME
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR; SÃO SACOS DE LIXO PARA	Pacotes	600	25,60	15.360,00	ME

	RESÍDUOS HOSPITALARES, PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE E FACILITANDO A DESTINAÇÃO CORRETA NOS POSTOS DE COLETA, DIMINUINDO OS RISCOS DE INFECÇÕES E CONTAMINAÇÕES NAS ÁREAS ONDE O MESMO CIRCULA; COR BRANCA; CAPACIDADE 100 LITROS; MEDINDO 75 X 105; CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEGUINDO AS NORMAS ABNT NBR 9191 E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. O SACO DE LIXO INFECTANTE POSSUI BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A OPACIDADE NECESSÁRIA PARA O QUAL SE DESTINA. TIPOS: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, CIRÚRGICA ESTILO OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:353776				
95	SACO DE LIXO 50 L. – SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT: 394459	Pacotes	2033	17,59	35.760,47 ME
96	SACO PLÁSTICO (15 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT:26091	Pacotes	752	10,73	8.068,96 ME
97	SACO PLÁSTICO (30 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 226092	Pacotes	637	11,77	7.497,49 ME
98	SACO PLÁSTICO (40 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 471943	Pacotes	1028	11,92	12.253,76 ME
99	SACO PLÁSTICO 100 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 394450	Pacotes	1390	14,12	19.626,80 ME
100	SACO PARA CACHORRO QUENTE – PCT C/ 100 CATMAT: 395773	Unidades	820	5,91	4.846,20 ME
101	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE PICOTADO, TAMANHO 25 X 35 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 KG. ROLO C/ 500. CATMAT:291496	Rolos	124	28,31	3.510,44 ME
102	SACO PLÁSTICO – TRANSPARENTE PICOTADO, TAMANHO 35 X 45 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 KG. ROLO C/ 500 CATMAT:291496	Rolos	124	30,15	3.738,60 ME
103	TAPETE SANITIZANTE – TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL , MATERIAL BASE: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, COR BÁSICA: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE , ESPESSURA: 10 MM. CATMAT: 469723	UNIDADES	200	89,46	17.892,00 ME
104	TOUCA DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: – TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	Pacotes	206	12,09	2.490,54 ME

	TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE CONTÉM: 100 UNIDADES. CATMAT:369561					
105	VASSOURA C/ CERDAS NYLON C/ CABO 1,20M P/ ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS 20,5CM CATMAT: 312607	Unidades	370	10,64	3.936,80	ME
106	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – TIPO MULTIUSO, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE PLÁSTICA. CATMAT: 444427	Unidades	420	16,48	6.921,60	ME
107	VASSOURA DE PIAÇAÇA – TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL. CATMAT: 386176	Unidades	270	13,29	3.588,30	ME
108	VASSOURA TIPO GARI – MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI CATMAT: 318938	Unidades	325	23,02	7.481,50	ME
TOTAL					1.280.792,97	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
109	PAPEL HIGIÊNICO – NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, ROLO COM 30 METROS, PACOTE COM 4 ROLOS. CATMAT:293194	0069	Pacotes	2873	8,39	24.104,47	ME
110	PAPEL HIGIÊNICO – NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM FARDO COM 64 UNDS/ROLOS 30MX10CM. CATMAT:238338	0073	Fardos	522	56,44	29.461,68	ME
111	PASTILHA SANITÁRIA – DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E , ESSÊNCIA: VARIADO , ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTILHA ADESIVA. CATMAT: 465064	0075	UNIDADES	3645	7,79	28.394,55	ME
112	SACO DE LIXO 200 L. REFOÇADO – CAPACIDADE: 200 L COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL: POLIETILENO ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 CATMAT: 458145	0094	Pacotes	1042	30,16	31.426,72	ME
TOTAL						113.387,42	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

O valor total é equivalente a R\$ 1.734.476,19.

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

1.3. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, asseio, salubridade e conservação dos ambientes utilizados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, abrangendo unidades administrativas, espaços de atendimento ao público e demais instalações vinculadas à Administração Municipal.

A adequada higienização dos ambientes públicos constitui requisito essencial para o regular funcionamento das atividades institucionais, contribuindo diretamente para a preservação da saúde de servidores, colaboradores e cidadãos, bem como para a prevenção da proliferação de agentes nocivos que possam comprometer a segurança sanitária dos espaços.

Nesse contexto, verifica-se que a ausência ou insuficiência de materiais apropriados de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos pode ocasionar a deterioração dos ambientes físicos, comprometer a organização dos espaços públicos, gerar condições inadequadas de trabalho e atendimento, além de impactar negativamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, as atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais demandam a utilização contínua desses insumos, especialmente em setores com maior fluxo de pessoas, exigindo padrões elevados de limpeza e conservação. Tal necessidade impõe à Administração o dever de garantir o abastecimento regular e adequado desses materiais, de forma planejada e eficiente.

Diante desse cenário, a solução que melhor atende à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, visando assegurar a manutenção da limpeza, salubridade, asseio, higiene e adequada funcionalidade dos ambientes públicos.

A adoção dessa solução permite maior padronização dos materiais utilizados, melhor controle do consumo, racionalização dos recursos públicos e garantia de fornecimento contínuo, evitando desabastecimentos e interrupções nas atividades administrativas.

Por fim, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção dos ambientes institucionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O Plano de Contratações Anual encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Tal encontra-se no Programa Municipal	Médio Capibaribe	010		Bom Jardim	medida de respaldo
				Cumaru	
				Feira Nova	
				João Alfredo	
				Limoeiro	
				Machados	
				Orobó	
				Passira	
				Salgadinho	
				São Vicente Férrer	

Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

No presente caso, tal diretriz aplica-se à contratação de materiais de limpeza e higiene, produtos indispensáveis para a manutenção da higiene e sanitização dos ambientes públicos, especialmente em unidades de saúde, escolas e demais repartições administrativas. Ao adquirir esses insumos de empresas locais, o Município assegura maior agilidade na entrega, fomenta a cadeia produtiva da região e mantém o controle de qualidade mais eficaz dos produtos fornecidos. Dessa forma, além de atender às necessidades operacionais da Administração Pública, a contratação de desinfetantes junto a fornecedores regionais representa uma estratégia responsável e alinhada às políticas de desenvolvimento sustentável e inclusão produtiva local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

⁽⁸¹⁾ **3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br**
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

4.2. Na presente contratação, a eventual indicação de marcas, características ou modelos tem caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e padronização dos itens, conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

Ressalta-se que será admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas neste instrumento, não havendo qualquer direcionamento ou restrição à competitividade.

A adoção de referências de mercado visa garantir a adequada definição do objeto, assegurando padrões mínimos de qualidade e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras de todos os itens:

As amostras poderão ser entregues no endereço Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Conformidade com a especificação técnicas constantes deste Termo de Referência, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto.

A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O fornecimento de produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade ou no mínimo 12 meses em caso de garantia.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1. Embalagens Lacradas e em Perfeito Estado: Todos os produtos devem ser entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de conservação, sem danos ou violação da embalagem original. Isso é essencial para garantir a integridade do produto e evitar contaminação.

5.2. Informações de Produto e Fabricante: Todas as embalagens devem conter informações completas sobre o produto e o fabricante, como composição, instruções de uso, cuidados, validade e dados de contato.

5.3. Acondicionamento Adequado: Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a integridade do material durante o transporte e armazenamento. O fabricante deve seguir as normas de segurança e de rotulagem exigidas pela Vigilância Sanitária.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRÉDIOS	ENDEREÇOS
1	CRAS	Rua Coronel José Ferreira, SN, Boa Vista
2	CADÚNICO	Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38, Boa Vista
3	PCF	Rua Coronel José Ferreira, SN, Boa Vista
4	CREAS	Av. Miguel Cavalcanti, 15, Centro
5	SCFV	Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38, Boa Vista
6	EXT. SCFV	Sítio Brejinhos, Zona Rural
7	COZINHA COMUNITÁRIA	Rua José Herculano Soares, 33, Boa Vista
8	COZINHA COMUNITÁRIA	Sítio Brejinhos, Zona Rural
9	CONSELHO TUTELAR	Rua Apúlio Cavalcante, 579, Boa Vista

10	Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social	Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38, Boa Vista
----	---	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRÉDIOS	ENDEREÇOS
1	Unidade da Saúde da Família de Lagoa Funda	Sítio Lagoa Funda, Zona Rural, João Alfredo-PE
2	Unidade de Saúde da Família Campos Do Borba	Sítio Campos do Borba, Zona Rural, João Alfredo-PE
3	Unidade de Saúde da Família de Asa Branca	Rua Valdir Portela, s/n; Bairro Asa Branca, João Alfredo - PE
4	Unidade de Saúde da Família de Olho D'água Cercado	Sítio Olho D'água Cercado, Zona Rural, João Alfredo-PE
5	Unidade de Saúde da Família Frei Damiao	Loteamento Frei Damiao, Sítio Tamanduá, Zona Rural, João Alfredo-PE
6	Unidade De Saúde Da Família Boa Vista	Rua Doralice Menezes e Silva, 19; Boa Vista, João Alfredo - PE
7	Unidade de Saúde da Família de Jenipapo	Sítio Jenipapo, Zona Rural, João Alfredo-PE
8	Unidade de Saúde Da Família do Roque	Sítio Roque, Zona Rural, João Alfredo-PE
9	Unidade de Saúde da Família do Alto Neco de Leu	Rua Olindina Souto Maior, 220, Alto Neco de Leu, João Alfredo - PE
10	Unidade de Saúde da Família de Brejinhos	Rua N S Da Conceição, Povoado Brejinhos, Zona Rural, João Alfredo-PE
11	Unidade de Saúde da Família de Oswaldo Lima	Rua Benedito Henrique Alves, 183, Oswaldo Lima, João Alfredo - PE
12	Unidade de Saúde Da Família da Melancia	Sítio Melancia, Zona Rural, João Alfredo - PE
13	Unidade de Saúde da Família Aroeiras	Sítio Aroeiras, Zona Rural, João Alfredo - PE
14	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcante, S/N, Asa Branca

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	PRÉDIOS	ENDEREÇOS
1	CEMEI Profª. Maria Lúcia souto Gomes da Silva	Rua Valdir Portela, S/N; Bairro Asa Branca, João Alfredo - PE
2	Escola Mun. Belarmino Bezerra Negromonte	Sítio Antas, S/N, Zona Rural, João Alfredo-PE
3	Escola Mun. Bento Jerônimo da Silva	Sítio Olho D'água Cercado, S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE

4	Escola Mun. Heliodoro Gonçalves de Arruda	Povoado de Brejinhos, S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE
5	Escola Mun. Antônio André da Silva	Sítio Serrote, S/N; Zona Rural, João Alfredo - PE
6	Escola Mun. João Ferreira da Silva	Sítio Pau Santo, S/N; Zona Rural, João Alfredo - PE
7	Escola Mun. João Pereira de Lima	Sítio Serra Verde, S/N, Zona Rural, João Alfredo - PE
8	Escola Mun. José André Filho	Sítio Lagoa Funda de Cima, S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE
10	Escola Mun. José Procópio Cavalcanti	Rua José Puluca, S/N; Bairro São José; João Alfredo - PE
11	Escola Mun. Maria de Lourdes Albuquerque de Oliveira	Sítio Ribeiro Grande, Zona Rural; João Alfredo - PE
12	Escola Mun. Márcio Xavier de Moura	Rua Bidê Santos, S/N; Bairro Asa Branca; João Alfredo - PE
13	Escola Mun. Gov. Miguel Arraes de Alencar	Rua Santo Antônio, 100; Bairro Neco de Léo; João Alfredo - PE
14	Escola Mun. Pref ^o . Miguel Azevedo de Oliveira	Sítio Melancia, S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE
15	Escola Mun. Raul Soares	Povoado de Tamanduá S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE
16	Escola Mun. Santo Otacílio	Sítio Roque, S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE
17	Escola Mun. Severino Alexandre da Cruz	Sítio Fundão, S/N; Zona Rural, João Alfredo - PE
18	Escola Mun. Severino Barbosa de Farias	Sítio Gangungo S/N, Zona Rural, João Alfredo - PE
19	Escola Mun. Severino Pereira de Moura	Sítio Lajes, S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE
20	Escola Mun. Vicente Ferreira Campos	Sítio Campos do Borba, S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE
21	Escola Mun. Vicente Ferreira da Graça	Sítio Pedra do Manso, S/N; Zona Rural; João Alfredo - PE
22	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Boa Vista, João Alfredo - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS

ITEM	PRÉDIOS	ENDEREÇOS
1	Secretaria Municipal De Administração	Sede Da Prefeitura Municipal, Av. Treze De Maio, Nº 45, Boa Vista
2	Secretaria Municipal De Serviços Públicos	Rua Sérgio Amaro Do Nascimento, Nº 26
3	Secretaria De Agricultura, Abastecimento E Produção Rural	Rua Maria Eliete Soares, Nº 30, Boa Vista

4	Secretaria Municipal De Políticas Para As Mulheres	Rua Pedro Olímpio Vasconcelos Maia, Nº 169, Centro
5	Secretaria Municipal Da Juventude, Emprego E Empreendedorismo	Rua Antônio Roberto Lima, Boa Vista
6	Secretaria De Infraestrutura, Meio Ambiente E Projetos Especiais	Rua Dr José Pontual, Raul Soares
7	Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Indústria E Comércio:	Rua Antônio Roberto Lima, Boa Vista
8	Secretaria De Cultura, Esportes, Turismo E Lazer	Rua J. Vicente Meira De Vasconcelos, Boa Vista
9	Casa De Apoio PM	Rodovia Deputado Oswaldo Lima
10	Arquivo Municipal	Rua Joaquim Agostinho De Andrade, Boa Vista

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Verificar se objeto fornecido entregue atende aos requisitos de contratação;

Verificar a execução do objeto fornecido;

Atestar as notas fiscais;

Notificar a empresa em caso de descumprimento das obrigações.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oitos) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação;

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeira.

Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.734.476,19 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREFEITURA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0412204012.014 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 2012204012.053 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: 1545104012.056- GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.15 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
PROGRAMA: 0412200212.061 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PROGRAMA: 1312202472.065 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROGRAMA: 0412204012.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA: 0412204012.029 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO
PROGRAMA: 0412204012.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0412204012.050 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTÊNCIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0812204012.033 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0824308062.046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03.00 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 03.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0824304832.120 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO - PSB
PROGRAMA: 0824404862.116 BLOCO DE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉD. E ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA: 0824404862.114 MANUTENÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0824404862.115 PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO
PROGRAMA: 0824404832.111 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 03.00 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROGRAMA: 1236112102.105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 03.00 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 1236101882.093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 03.00 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 1236101882.094 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 1012210002.060 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
PROGRAMA: 1030210022.073 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
PROGRAMA: 1030110012.067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ESF/EAP
PROGRAMA: 1030110012.069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS APS
PROGRAMA: 1030210022.071 MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ANDREA MARTINS
PROGRAMA: 1030210022.073 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM RECIFE
PROGRAMA: 1030410032.078 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 1030510032.080 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Alfredo, 01 de abril de 2026

Alessandra Santos e Silva

Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação

Alexsandro Ferreira da Silva Lima

Secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Hérllon Adamylls Mariano Ramos

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais

João Paulo Silvino da Silva

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção Rural

Júlio Roberto Dutra dos Santos

Secretário de Serviços Públicos, Saneamento e Urbanismo

Laura Maria de Souza e Souza

Secretária de Administração

Maria Giselda da Silva

Secretária de Saúde

Maria Letícia Figueredo Silva

Secretária de Assistência, Cidadania e Inclusão Social

Mirian Marta da Silva Cavalcanti

Secretária de Políticas para as Mulheres

Marcelo da Mota Silveira

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Severino Justino de Souza Neto
Secretário de Assuntos Jurídicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de João Alfredo, em conjunto com suas diversas Secretarias, tem por objeto a definição da solução mais adequada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, visando atender às demandas dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

A aquisição desses materiais constitui medida indispensável para assegurar a adequada higienização dos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, segurança e bem-estar tanto dos servidores quanto da população usuária dos serviços públicos. Tal iniciativa reflete o compromisso da Administração Municipal com a prestação de serviços de qualidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A manutenção de condições adequadas de limpeza e higiene nos espaços administrativos e de atendimento ao público é essencial, especialmente para:

- Prevenir a disseminação de doenças transmissíveis, por meio da conservação de ambientes limpos e devidamente desinfetados, com destaque para unidades de saúde e educação;
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proporcionando condições dignas e seguras para servidores e usuários;
- Preservar o patrimônio público, uma vez que a limpeza contínua contribui para a conservação de mobiliários, equipamentos e instalações;
- Fortalecer a imagem institucional da Administração, tendo em vista que ambientes limpos transmitem organização, credibilidade e respeito ao cidadão.

Ressalte-se que a ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria significativamente o funcionamento das Secretarias Municipais, podendo ocasionar a interrupção de serviços essenciais, além de eventuais responsabilizações administrativas e legais para o ente público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene configura-se como medida estratégica e necessária, voltada à eficiência da gestão pública, à continuidade dos serviços e à proteção da saúde coletiva. A presente contratação encontra respaldo nos fundamentos técnicos e legais aplicáveis, atendendo plenamente aos princípios que regem a Administração Pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação	Alessandra Santos
Secretaria de Administração	Laura Souza
Secretaria de Políticas para as Mulheres	Mirian Cavalcante
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção Rural	João Paulo Silvino
Secretaria de Assistência, Cidadania e Inclusão Social	Letícia Figueredo
Secretaria de Saúde	Maria Giselda
Secretaria de Serviços Públicos	Júlio Roberto Dutra
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais	Hérllon Mariano
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	Marcelo Motta
Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer	Alexsandro Santos
Secretaria de Serviços Jurídicos	Severino Souza

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos destinam-se a suprir as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de João Alfredo e de suas diversas Secretarias, considerando a demanda permanente decorrente das rotinas administrativas e operacionais. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes no apêndice deste documento, com entrega a ser realizada no âmbito do município da CONTRATANTE.

A contratação contemplará o atendimento às seguintes Secretarias, com suas respectivas justificativas:

Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação

Justificativa Específica: A manutenção da higienização em escolas, espaços culturais e esportivos é indispensável para garantir a saúde e a segurança de alunos, professores e servidores.

Impactos positivos: prevenção de doenças respiratórias, diarreicas e dermatológicas, especialmente entre crianças e adolescentes, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996).

Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Serviços Jurídicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Justificativa Específica: A limpeza adequada dos prédios administrativos e dos setores de atendimento ao público é fundamental para assegurar condições adequadas de trabalho e qualidade no atendimento ao cidadão.

Impactos positivos: aumento da produtividade dos servidores e melhor conservação do patrimônio público.

Secretaria de Políticas para as Mulheres

Justificativa Específica: Os espaços destinados ao acolhimento e atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade exigem elevados padrões de higiene, de modo a garantir dignidade, segurança e bem-estar às usuárias.

Impactos positivos: fortalecimento das políticas públicas de proteção social, em conformidade com os princípios da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção Rural

Justificativa Específica: As atividades vinculadas à secretaria demandam cuidados contínuos com a higiene, a fim de prevenir riscos à saúde pública e atender às normas sanitárias vigentes.

Impactos positivos: redução da incidência de vetores de doenças, como roedores e insetos.

Secretaria de Assistência, Cidadania e Inclusão Social

Justificativa Específica: Os serviços e programas sociais requerem ambientes limpos, organizados e seguros para o adequado atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social, incluindo:

- Programa Bolsa Família;
- Programa Criança Feliz;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Cozinha Comunitária.

A adequada higienização desses espaços é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais normativas aplicáveis.

Impactos positivos: melhoria na qualidade do atendimento, fortalecimento das políticas de direitos sociais e promoção da segurança alimentar.

Secretaria de Saúde

Justificativa Específica: A higienização das unidades de saúde, incluindo sede administrativa, Unidades Básicas de Saúde (UBS), centros especializados, hospital e demais instalações é essencial para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, em conformidade com as normas da ANVISA.

Impactos positivos: redução de contaminações e maior segurança para pacientes e profissionais.

Secretaria de Serviços Públicos

Justificativa Específica: A manutenção da limpeza de vias públicas, praças, mercados e prédios públicos depende do uso contínuo de materiais adequados.

Impactos positivos: melhoria do ambiente urbano, promoção do bem-estar coletivo e atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais

Justificativa Específica: A Secretaria é responsável pela manutenção de espaços públicos e estruturas administrativas, sendo indispensável a utilização de materiais de limpeza para garantir condições adequadas de funcionamento.

Impactos positivos: conservação de bens públicos, prevenção de doenças e pragas e garantia de ambientes salubres para servidores e usuários.

Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Justificativa Específica: A Secretaria administra diversos espaços, como prédios administrativos, equipamentos esportivos e pontos turísticos, que demandam limpeza contínua.

Impactos positivos: garantia de ambientes adequados para atividades culturais, esportivas e turísticas, promoção da qualidade de vida dos usuários e valorização dos espaços públicos.

O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? **SIM**

Processo 0022/2025 – Pregão Eletrônico nº 0002/2025

Contratos PMJA Nº: 0091/2025, 0092/2025, 0093/2025, 0094/2025, 0119/2025

Contratos FMS Nº: 0025/2025, 0026/2025, 0027/2025, 0028/2025, 0050/2025

Contratos FME Nº 0035/2025, 0036/2025, 0037/2025, 0038/2025, 0054/2025

Contratos FMAS Nº: 0024/2025, 0025/2025, 0026/2026, 0035/2025

O Município de João Alfredo possui contrato vigente para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene; contudo, em razão da atualização das demandas das diversas Secretarias, verificou-se a necessidade de readequação dos quantitativos inicialmente previstos, bem como da inclusão de novos itens essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas. Diante desse cenário, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, com o objetivo de adequar a contratação à realidade atual de consumo, evitar desabastecimento e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados à demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/> e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(x) Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

Solução 1: Fornecimento por empresa especializada, de forma parcelada, abrangendo materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, conforme demanda da Administração. Atende integralmente aos requisitos da contratação, supre a necessidade, apresenta viabilidade técnica e operacional, além de ser economicamente vantajosa, considerando a padronização dos itens e ganho de escala.

Solução 2: Aquisição descentralizada por cada Secretaria, mediante contratações isoladas e não padronizadas. Embora atenda à necessidade, apresenta baixa eficiência administrativa, ausência de padronização, maior risco de sobrepreço e dificuldade no controle, sendo economicamente menos vantajosa.

Solução 3: Utilização de contratos vigentes de outros órgãos ou adesão a atas de registro de preços não compatíveis com a realidade e especificidade da demanda municipal. Não atende integralmente aos requisitos da contratação, especialmente quanto à adequação dos itens, quantitativos e logística de atendimento.

Solução escolhida: 1

QUADRO 01 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

	NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
--	---	--

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias do Município de João Alfredo/PE.

A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada diante da necessidade contínua de manutenção das condições de limpeza, higiene, asseio e salubridade dos ambientes públicos, garantindo suporte eficiente às atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento regular e adequado de insumos indispensáveis ao funcionamento das Secretarias, abrangendo, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Proporcionar ambientes salubres, organizados e adequados para o atendimento ao público e para a execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais;
- Prevenir riscos à saúde pública, reduzindo a proliferação de agentes nocivos, especialmente em locais com grande circulação de pessoas;
- Garantir a continuidade das atividades institucionais, evitando interrupções decorrentes da ausência de materiais essenciais de limpeza e higienização;
- Assegurar a adequada higienização de espaços públicos, tais como unidades administrativas, equipamentos públicos, áreas de atendimento e demais ambientes vinculados à Administração Municipal;
- Possibilitar o atendimento das demandas de forma planejada e conforme a necessidade real de consumo, evitando desperdícios, perdas e acúmulo desnecessário de estoque;
- Promover maior eficiência na gestão administrativa e financeira, por meio do fornecimento contínuo e organizado dos materiais;
- Estimular a adoção de práticas sustentáveis, com a utilização de produtos que atendam às normas ambientais vigentes e reduzam impactos ao meio ambiente;
- Contribuir para a conservação do patrimônio público, evitando deterioração precoce decorrente da ausência de manutenção adequada.

Dessa forma, a solução escolhida se mostra a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que atende integralmente à necessidade da Administração, assegura a padronização dos insumos, otimiza os processos de aquisição e garante a continuidade dos serviços públicos.

Ademais, a contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando ambientes adequados, seguros e higienizados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de João Alfredo/PE, de forma a assegurar a

manutenção contínua das condições de limpeza, asseio, salubridade e conservação dos ambientes públicos.

A contratação deverá garantir o fornecimento de produtos com padrões adequados de qualidade, desempenho e segurança, assegurando sua eficácia na higienização dos espaços públicos, sem prejuízo à saúde de servidores, colaboradores e usuários dos serviços. Os itens fornecidos deverão atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere ao registro e controle por órgãos competentes, quando exigido.

O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, ao longo do período contratual, estimado em 12 meses, conforme as demandas específicas de cada Secretaria, observando-se critérios de planejamento, controle e racionalização do consumo. Tal sistemática permite maior eficiência na gestão dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de materiais.

A solução contempla a organização do fornecimento de modo a atender, de forma adequada e tempestiva, os diversos setores da Administração Municipal, especialmente aqueles que demandam maior rigor nos padrões de limpeza e higienização, como unidades administrativas, espaços de atendimento ao público e demais equipamentos públicos.

Além disso, busca-se promover o uso eficiente dos recursos públicos, por meio da aquisição proporcional à necessidade real de consumo, assegurando o melhor custo-benefício e evitando desperdícios. A gestão adequada do fornecimento contribui diretamente para a economicidade da contratação, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A solução também considera a adoção de práticas sustentáveis, priorizando, sempre que possível, produtos que atendam a critérios ambientais, como biodegradabilidade e menor impacto ao meio ambiente, bem como a adequada destinação de resíduos e embalagens.

Por fim, a contratação visa otimizar os processos administrativos relacionados à aquisição, distribuição e utilização dos materiais, reduzindo a sobrecarga operacional dos setores envolvidos e garantindo que as equipes possam desempenhar suas atividades de forma contínua, eficiente e sem interrupções.

Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento contínuo e adequado dos insumos necessários, contribuindo para a manutenção de ambientes limpos, organizados e seguros, em conformidade com as exigências sanitárias e administrativas, e promovendo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação, o quantitativo foi estimado com base em estudos técnicos realizados a partir do histórico de consumo dos materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos utilizados pelas diversas Secretarias do Município de João Alfredo/PE.

A definição dos quantitativos considerou, de forma criteriosa, as demandas específicas de cada unidade administrativa, observando-se as particularidades operacionais de cada Secretaria, especialmente aquelas que apresentam maior consumo desses insumos, como unidades de saúde, escolas, equipamentos de assistência social e setores com maior fluxo de atendimento ao público.

Foram também analisadas as variações sazonais de consumo ao longo do exercício, levando-se em consideração períodos de maior demanda, tais como início do ano letivo, intensificação de

campanhas de saúde, ampliação de atendimentos sociais e demais ações institucionais que impactam diretamente o consumo dos materiais.

Adicionalmente, utilizou-se como parâmetro o histórico de contratações anteriores, permitindo uma projeção mais precisa e compatível com a realidade administrativa do Município, evitando tanto a subestimação quanto o superdimensionamento dos quantitativos.

A metodologia adotada busca assegurar o equilíbrio entre a necessidade real de consumo e a adequada gestão dos recursos públicos, promovendo eficiência no abastecimento, continuidade das atividades institucionais e redução de desperdícios.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados em planilha específica, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar, servindo como base para a futura contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	TOTAL	EDUC.	SDS	SAÚDE	SERV. PÚBL.	ADM.	MULT.	JUR.	INF.	DESENV.	CULT.	AGR.
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0. O ÁCIDO MURIÁTICO SERVE PARA LIMPAR PISOS, AZULEJOS E VASOS SANITÁRIOS. TIPO: LIMPA PISO, LIMPA FÁCIL OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 347336	Unidades	874	450	50	200	128	10	6	6	6	6	6	6
2	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO PARA FOGÃO A GÁS. FABRICADO EM FERRO E PLÁSTICO. MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE	Unidades	58	14	10	10	10	2	2	2	2	2	2	2

	COMPRIMENTO. CATMAT: 405733														
3	AGUA SANITÁRIA 1 L - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% P/P (CLORO ATIVO). COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5.000 ML. TIPO: BRILUX MULTI, TUBARÃO OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 299605	Unidade s	1300 0	8400	500	1850	500	250	250	250	250	250	250	250	250
4	AGUA SANITÁRIA 5 L - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% P/P (CLORO ATIVO). COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5.000 ML. TIPO: BRILUX MULTI, TUBARÃO OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 299605	Unidade s	2040	600	60	800	420	100	10	10	10	10	10	10	10
5	ÁLCOOL ETÍLICO – ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V,V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,5% P,P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64–17– 5. FRASCO COM 1000ML. CATMAT 269941	Unidade s	830	280	80	300	35	20	20	20	20	20	20	20	15

6	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% EM GEL – COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1L .CATMAT:380018	Unidade s	800	240	140	300	50	35	20	20	20	20	20	15
7	ALGODÃO EM BOLAS, 100% PURO. ALGODÃO HIDRÓFILO. EM BOLAS. PCT COM 100GR. CATMAT: 279727	Pacotes	920		70	750								
8	AMACIANTE DE ROUPAS (CONCENTRADO) - ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETRIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGÂNCIAS, 1.2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, ESPESSANTE ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA., ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO; AROMAS: FLORAL, LAVANDA OU TRADICIONAL. TIPOS: YPÊ, CONFORT, FOFO OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT 457759	Unidade s	1398	263	40	1000	18	12	12	12	12	12	12	5
9	AVENTAL - EM PVC IMPERMEÁVEL, AMARRAS LATERAIS, FORRADO, COM PLÁSTICO MAIS GROSSO E RESISTENTE. TAMANHO 0,90 M X 70CM. CATMAT: 481400	Unidade s	208	126	20	40	5	5	2	2	2	2	2	2
10	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA. CATMAT: 405454	Unidade s	168	111	15	20	8	2	2	2	2	2	2	2
11	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA CATMA: 292589	Unidade s	170	100	6	40	10	2	2	2	2	2	2	2

12	BACIA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO. TIPOS: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 236649	Unidade s	168	76	8	60	10	2	2	2	2	2	2	2
13	BALDE DE PLÁSTICO - EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS NO ENCAIXE DA ALÇA, C/ ALÇA ZINCADA EM AÇO, C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS. CATMAT: 355563	Unidade s	223	100	8	50	50	3	2	2	2	2	2	2
14	BALDE PLÁSTICO - BALDE COM ALÇA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS OU SUPERIOR. CATMAT: 253711	Unidade s	228	150	10	30	24	2	2	2	2	2	2	2
15	BALDE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA. CATMAT: 381531	Unidade s	228	120	10	54	30	2	2	2	2	2	2	2
16	BALDE PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SEM PREFERÊNCIA DE CORES. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE ACABAMENTO.	Unidade s	188	86	8	30	50	2	2	2	2	2	2	2

	TIPO: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 278322													
17	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML. CATMAT: 272254	Unidade s	240	60	20	70	20	10	10	10	10	10	10	10
18	CESTO DE LIXO - FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM X 60 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS. CATMAT: 314993	Unidade s	208	80	10	76	20	10	2	2	2	2	2	2
19	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL - EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 14 LITROS. COMPRIMENTO: 27 CM CATMAT: 341265	Unidade s	285	110	12	100	20	15	5	5	5	5	5	3
20	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL - EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. COMPRIMENTO: 27 CM CATMAT: 270847	Unidade s	124	50	10	50	4	5	1	1	1	1	1	0
21	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE LIXO, TELADO, SEM TAMPA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, MED. APROX. 25X25X25, SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS: BOLIVAR, ARAPLAST OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 289422	Unidade s	630	380	20	20	40	50	20	20	20	20	20	20

22	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: COLHERES PLÁSTICAS USADAS PARA REFEIÇÕES, RESISTES E HIGIÊNICAS. COMPOSTO: POLIESTRILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; NÃO TÓXICO; TAM. 15,5 CM (COMPRIMENTO). PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM PREFERÊNCIA DE COR. TIPO: PRA FESTA, QUALITÁ OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 339680	Pacotes	1120	356	80	460	20	24	30	30	30	30	30	30
23	COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. CATMAT: 236043	Pacotes	900	338	100	300	20	12	25	25	25	25	25	5
24	COPO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, RESISTENTE PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 279853	Pacotes	8270	240	100	6280	100	100 0	80	80	80	80	80	150
25	COPO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÕES: DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, ÓTIMO PARA ÁGUA, REFRESCO, REFRIGERANTE ETC; COM CAPACIDADE PARA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 326145	Pacotes	1122 0	1540	150	6750	500	120 0	180	180	180	180	180	180
26	COPO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÕES: DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, ÓTIMO PARA ÁGUA, REFRESCO, REFRIGERANTE ETC; COM CAPACIDADE	Pacotes	1350	430	120	400	50	50	50	50	50	50	50	50

	PARA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 346293													
27	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, MATERIAL NÃO TÓXICO, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 250 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADAS A CAPACIDADE TOTAL E A QUANTIDADE DE COPOS, OSTENTANDO O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E O NÚMERO DO REGISTRO DO INMETRO. PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT: 311617	Pacotes	2600	700	200	650	250	200	100	100	100	100	100	100
28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COM BASE BORRACHA, CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 40 CM CATMAT: 446101	Unidade s	123	50	10	40	9	2	2	2	2	2	2	2
29	DESENTUPIDOR DE PIA - BASE DE BORRACHA COM CABO PLÁSTICO. CATMAT: 241711	Unidade s	128	55	10	40	9	2	2	2	2	2	2	2

30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO - CFC, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 302 GRAMAS. CATMAT: 457804	Unidades	1600	450	150	400	100	200	50	50	50	50	50	50
31	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO, NEUTRO – ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA MINIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH 5,5 OU 8,0. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. TIPOS: LIMPOL, BRILHANTE, YPÊ OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:620665	Unidades	11050	5200	800	2800	750	380	200	200	200	200	200	120
32	DETERGENTE LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA MINIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA, COADJUVANTES,	Unidades	420	150	80	100	50	10	5	5	5	5	5	5

	CONSERVANTES, CORANTES, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH 5,5 OU 8,0., PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 5 LITROS. TIPOS: LIMPOL, BRILHANTE, YPÊ OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 620665													
33	DISPENSER POUPADOR DE COPOS - PARA 100 COPOS CADA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO; COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 180 E 200 ML. CATMAT:394879	Unidade s	98	25	20	28	8	5	2	2	2	2	2	2
34	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO 800ML - PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (ACOMPANHADO DE BUCHA E PARAFUSO); CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA; ARMAZENAMENTO EM RESERVATÓRIO. CATMAT:404651	Unidade s	98	25	20	28	8	5	2	2	2	2	2	2
35	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA MARMITEX. - EMBALAGEM, TIPO QUENTINHA, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, N 8. COM CAPACIDADE PARA 750 ML. IDEAL PARA A ACOMODAÇÃO E	Caixas	227	60	100	20	20	0	5	5	5	5	5	2

	TRANSPORTES DE ALIMENTOS CONSERVANDO A TEMPERATURA. NA COR BRANCA, FORNECIDO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CX 100 UND. CATMAT: 297318													
36	ESCOVA DE LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON 13C x 7L x 5A CM RESISTENTE E INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR DIVERSOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. AS CORES DO NYLON PODEM VARIAR. TIPO: CONDOR, BRASIL PIAÇAVA OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 448503	Unidade s	240	80	30	50	40	10	5	5	5	5	5	5
37	ESCOVA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON COM POTE; QUE PERMITE UMA MELHOR LIMPEZA DA BORDA DO VASO SANITÁRIO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO: 34,5 X 12 CM. TIPO: SANILUX, CONDOR OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 333358	Unidade s	370	135	50	100	35	20	5	5	5	5	5	5
38	ESFREGÃO ALGODÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ALGODÃO, SEM CABO, MED. 30 CM X 7,7 CM X 5,8 CM, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA. UM GRANDE ALIADO PARA AS LIMPEZAS DIÁRIAS. SUAS FIBRAS DE ALGODÃO REMOVEM MIGALHAS E PARTÍCULAS DE FORMA MAIS FÁCIL E	Unidade s	270	100	40	80	10	10	5	5	5	5	5	5

	RÁPIDA. TIPOS: BRILHUX, BETTANIN OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 30279													
39	ESPANADOR – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM X 47 CM, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 20 CM. CATMAT 30236	Unidade s	113	52	20	20	5	4	2	2	2	2	2	2
40	ESPANADOR – ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM. CATMAT 314565	Unidade s	113	52	20	20	5	4	2	2	2	2	2	2
41	ESPONJA PARA LIMPEZA – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, SENDO CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS, TIPO DUPLA FACE(SENDO UMA FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO); MEDIDAS: 102X69X28MM; ESTANDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE COR: VERDE E AMARELA. TIPOS: SCOTCH BITE, ESFREBOM OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:309840	Unidade s	6265	3510	300	1800	350	100	35	35	35	35	35	30

42	ESPONJA DE Lã DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE Lã DE AÇO; SACOS DE 8 UNIDADES; NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PESO LÍQUIDO 60G; DE ÓTIMA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO. TIPOS: BOMBIL, ASSOLAN OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA), ACONDICIONADO PACOTE COM 08 UNIDADES.CATMAT: 225901	Pacotes	5020	4000	100	600	100	50	30	30	30	30	30	20
43	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES - TAMANHO 18,5 CM CATMAT: 401596	Unidades	1060	422	70	456	20	12	15	15	15	15	15	5
44	FLANELA - ESPECIFICAÇÃO= FLANELA PARA LIMPEZA; MEDINDO:40 CM X 60CM; 100% ALGODÃO, É COMPOSTO DE CELULOSE E POLIÉSTER, SEM ARRANHAR OU SOLTAR PELOS; DE PREFERÊNCIA COR BRANCA. TIPOS: MAXCLEAR OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT:420505	Unidades	1130	400	100	380	50	80	20	20	20	20	20	20
45	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO PARA APLICAÇÃO EM USO DOMÉSTICO, RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE:	Pacotes	1285	800	65	180	30	50	30	30	30	30	30	10

	6 CM DE COMPRIMENTO; PONTA ABRASIVA; EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, EM PACOTES COM 10 CAIXAS. TIPOS: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT:279329													
46	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL, DE ALTA QUALIDADE. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES CATMAT:236043	Pacotes	757	500	70	50	20	12	20	20	20	20	20	5
47	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL, DE ALTA QUALIDADE. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, CATMAT:320167	Pacotes	807	500	120	50	20	12	20	20	20	20	20	5
48	GUARDANAPO - DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 20 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. CATMAT: 247479	Pacotes	8925	3375	550	3500	80	400	200	200	200	200	200	20
49	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) - EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DAS	Galões	2060	550	270	600	535	15	15	15	15	15	15	15

	ESPECIFICAÇÕES NO ATO DA ENTREGA. CATMAT:437156													
50	INSETICIDA AEROSOL -ÁGUA COMO SOLVENTE 300 ML: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA, 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELANTES E MASCARANTE PRODUTO A SER UTILIZADO POR SPRAY, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EM EMBALAGEM METÁLICA COM 300ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT484679	Unidade s	1100	310	150	200	160	100	30	30	30	30	30	30
51	LIMPADOR MULTIUSO REMOVEDOR DE GORDURA - COMPOSIÇÃO: LQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA.CONFORME ORIENTAÇÃO DA ANVISA DEVERÁ TER ROTULO C/ NOME	Unidade s	3420	1200	350	1400	190	100	30	30	30	30	30	30

	DO PRODUTO, DO FABRICANTE (C/ END. COMPLETO, TEL.), DO TÉCNICO, AVISO SOBRE OS PERIGOS E INF. DE PRIMEIROS SOCORROS, O ROTULO NÃO PODERÁ ESTAR RASGADO, DESCOLADO, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO PERMITAM A LEITURA - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALADO GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML. CATMAT: 229722													
52	LIMPA-VIDRO-LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 500 ML. CATMAT 601034	Unidade s	390	100	80	80	10	20	10	10	50	10	10	10
53	LIXEIRA C/ PEDAL - CESTO PARA LIXO C/ PEDAL - EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. CATMAT: 350666	UNIDAD ES	148	80	10	30	15	2	2	2	2	2	2	1
54	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPAS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO QUADRADO COM PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; INDICADA PARA USO EM BANHEIROS; CAPACIDADE: 14 LITROS. SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS: SANTANA, PLÁSTICO RAINHA OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT:276891	Unidade s	352	150	15	80	24	38	8	8	8	8	8	5

55	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA BASCULHANTE - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE DE 60 LITROS, EM POLIPROPILENO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE FÁCIL. PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS OU INTERNAS, ESTA LIXEIRA COMBINA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO SOB A AÇÃO DO TEMPO OU IMPACTOS. TIPO SANREMO, SIMILAR E DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT: 442846	Unidades	104	60	10	20	6	2	1	1	1	1	1	1
56	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - LUVA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CORES TRANSLÚCIDA OU LEITOSA, SENDO TODA A FACE EXTERNA DA LUVA LIGEIRAMENTE ASPERADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, ESPESSURA DE 0.0025MM + OU - 5% DE ESPESSURA, COMPRIMENTO TOTAL DE 290MM + OU - 5%, MEDIDOS A PARTIR DO DEDO MÉDIO ATÉ A EXTREMIDADE FINAL DO PUNHO. SEU FECHAMENTO É FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO, É DESCARTÁVEL APÓS UM USO, HIGIÊNICA E DE MODELAGEM AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	192	63	20	80	10	2	3	3	3	3	3	2

	TAMANHO ÚNICO. CATMAT: 407965													
57	LUVA PARA LIMPEZA – EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO G. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CATMAT: 355687	Pares	911	200	200	300	120	15	14	14	14	14	14	6
58	LUVA PARA LIMPEZA – EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO M. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	Pares	911	200	200	300	120	15	14	14	14	14	14	6

	VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CATMAT: 355687													
59	PÁ PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO METAL; DESTINADO A USO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO; CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO PROXIMIDADE 50 CM. TIPO: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 283504	Unidade s	272	100	30	80	20	12	5	5	5	5	5	5
60	PÁ PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, QUE POSSUI BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE, FACILITA O RECOLHIMENTO DA SUJEIRA. MEDINDO PROXIMIDADE: 20X6X22 CM. TIPO: BETTANIN, PARAMOUNT OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 338696	Unidade s	272	100	30	80	20	12	5	5	5	5	5	5
61	PANO DE COPA PARA COZINHA - 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM COSTURA NAS LATERAIS, RESISTENTES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X40CM. CATMAT: 418506	Unidade s	1900	1100	230	300	50	80	25	25	25	25	25	15
62	PANO DE LIMPEZA P/ PISO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 A 55CM DE LARGURA E 60 A 80CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE	Unidade s	2272	900	250	800	80	67	30	30	30	30	30	25

	200 GRAMAS. CATMAT : 396308													
63	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - ROLO CONTENDO 30 CM X 30M CATMAT 259860	Unidades	235	74	50	60	20	5	5	5	5	5	5	1
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - RECICLADO, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 21CM. CAIXA COM 5000 FOLHAS. CATMAT:307347	Caixas	690	255	30	300	40	10	10	10	10	10	10	5
65	PAPEL HIGIÊNICO - NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, ROLO COM 30 METROS, PACOTE COM 4 ROLOS. CATMAT:293194	Pacotes	11494	2400	160	7574	250	800	50	50	50	50	50	60
66	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM PACOTES COM 4 UNDS/ROLOS 30MX10CM. CATMAT: 224639	Pacotes	12090	7000	300	2500	1920	250	20	20	20	20	20	20
67	PAPEL TOALHA BOBINA - PAPEL TOALHA EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20 CM X 200M, 100% CELULOSE VIRGEM, MÁXIMO 15MM2/M2, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 06 ROLOS. CATMAT: 290376	Pacotes	490	100	40	100	40	150	10	10	10	10	10	10

68	PAPEL ALUMINIO - MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO. CATMAT:233708	Unidade s	1198	500	320	283	20	10	12	12	12	12	12	12	5
69	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM FARDO COM 64 UNDS/ROLOS 30MX10CM. CATMAT:238338	Fardos	2089	569	120	500	800	40	10	10	10	10	10	10	10
70	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA ROLO DE 22X20CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, GRIFADO. CATMAT: 440603	PACOTE S	2450	1000	120	750	100	200	50	50	50	50	50	50	30
71	PLACA PARA LIMPEZA - CAVALETE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA: 0,23 M, ALTURA: 60 CM, COR: AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO: ADVERTÊNCIA PISO ESCORREGADIO CATMAT:223772	Unidade s	15	5	3	6	2	2	1	1	1	1	1	1	1
72	PLÁSTICO FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO PVC, TRANSPARENTE (INCOLOR); MEDINDO: 28X30 CM; ATÓXICO, INODORO. TIPO: WYDA, BOREDA OU DE 1º	Unidade s	596	150	162	240	12	2	5	5	5	5	5	5	5

	QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA). CATMAT:381283													
73	PLÁSTICO FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO PVC, TRANSPARENTE (INCOLOR); MEDINDO: 28X100 CM; ATÓXICO, INODORO; SUPER PRÁTICO PARA PROTEGER E CONSERVAR TODOS OS ALIMENTOS, PRESERVANDO O SABOR E O FRESCO, E MANTÊ-LOS LIMPOS. CONSERVANDO CARNES, FRUTAS, PÃES, DOCES, ENTRE OUTROS ALIMENTOS, TAMBÉM PODE SER USADO PARA EMBALAR OBJETOS. TIPOS: WYDA, BOREDA OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA)	Rolos	365	200	20	125	12	2	1	1	1	1	1	1
74	POLIDOR DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA. TIPO: ALUMIL OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA). CATMAT:444882	Unidade s	3477	1442	500	1200	150	50	24	24	24	24	24	15

75	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Material: Plástico Abs, Cor: Branco, Tipo Fixação: Em Parede Com Bucha/Parafuso, Tipo Uso: Toalha De Papel, Aplicação: Doméstico/Banheiro, Características Adicionais: Para Papel Com 2 Ou 3 Dobras, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 24,5 X 14,7 X 12 CM. CATMAT: 253514	Unidade s	158	56	25	50	5	10	2	2	2	2	2	2
76	PRATOS DESCARTÁVEIS - NA COR BRANCA - FUNDO, COM 15 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT: 364463	Pacotes	1680	593	250	700	20	12	20	20	20	20	20	5
77	PRATOS DESCARTÁVEIS - NA COR BRANCA - MÉDIO, COM 18 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CATMAT:435573	Pacotes	1280	513	130	500	20	12	20	20	20	20	20	5
78	PRATOS DESCARTÁVEIS - NA COR BRANCA - RASO, COM 15 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CATMAT: 364463	Pacotes	1280	363	280	500	20	12	20	20	20	20	20	5
79	PRATOS DESCARTÁVEIS - NA COR BRANCA - RASO, COM 21 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT: 372768	Pacotes	1280	363	280	500	20	12	20	20	20	20	20	5
80	PRATOS DESCARTÁVEIS EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. NA COR BRANCA - RASO, COM 26 CM. CATMAT: 274390	Pacotes	1180	400	240	400	20	15	20	20	20	20	20	5

81	RODO - RODO PLÁSTICO, MED. 30 CM, BORRACHA DUPLA E CABO REVESTIDO, ALTURA: 1,20 METROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE MÉDIAS ÁREAS EM VÁRIOS AMBIENTES. IDEAL PARA PISOS E PORCELANATOS. SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS: SANREMO, NOVIÇA, SANTA MARIA OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 253024	Unidade s	320	120	40	65	20	20	10	10	10	10	10	5
82	RODO P/ LIMPEZA - CABO DE PLÁSTICO ALTURA 1,20 M, BASE DE PLÁSTICO, MEDINDO 40 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA. CATMAT: 601242	Unidade s	338	93	30	65	65	30	10	10	10	10	10	5
83	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. PARA LIMPEZAS DIVERSAS, CONTENDO UM KG CADA PACOTE COM 5 UNIDADES, APRESENTANDO ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. TIPO: YPÊ, MINUANO, SILMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT: 226632	Pacotes	571	293	58	75	40	25	14	14	14	14	14	10
84	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE,	Quilogramas	4016	1200	416	1200	900	60	40	40	40	40	40	40

	COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN IPÊ, OMO ETC. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. CATMAT: 238156													
85	SABÃO EM BARRA - ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. GLICERINADO (AMARELO) 200GRS 5 X 1 PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. PACOTES CONTENDO 5 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1KG. CATMAT:234325	Quilogramas	900	180	250	120	80	60	36	36	36	36	36	30

86	SABÃO EM PÓ – ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO SABÃO ALVEJANTE EM PÓ; REMOVE MACHAS EM TECIDOS OU OUTROS TIPOS DE SUJEIRAS, ELIMINA BACTÉRIAS DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, PERFUMADO (FLORAL, LAVANDA). A EMBALAGEM É DE 500G. TIPOS: MINUANO, BEM-TE-VI, BRILHANTE OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 234325	Pacotes	7798	2400	188	500	3900	510	50	50	50	50	50	50
87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR; SÃO SACOS DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES, PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE E FACILITANDO A DESTINAÇÃO CORRETA NOS POSTOS DE COLETA, DIMINUINDO OS RISCOS DE INFECÇÕES E CONTAMINAÇÕES NAS ÁREAS ONDE O MESMO CIRCULA; COR BRANCA;	Pacotes	600			600								

	CAPACIDADE 100 LITROS; MEDINDO 75 X 105; CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEGUINDO AS NORMAS ABNT NBR 9191 E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. O SACO DE LIXO INFECTANTE POSSUI BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A OPACIDADE NECESSÁRIA PARA O QUAL SE DESTINA. TIPOS: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, CIRÚRGICA ESTILO OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:353776													
88	SACO DE LIXO 200 L. REFOÇADO - CAPACIDADE: 200 L COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 CATMAT: 458145	Pacotes	4170	200	100	60	3775	5	5	5	5	5	5	5
89	SACO DE LIXO 50 L. - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENT O DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM	Pacotes	2033	250	70	1500	100	41	12	12	12	12	12	12

	ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT: 394459													
90	SACO PLÁSTICO (15 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT:26091	Pacotes	752	250	60	300	15	50	13	13	13	13	13	12
91	SACO PLÁSTICO (30 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 226092	Pacotes	637	300	100	100	15	50	12	12	12	12	12	12
92	SACO PLÁSTICO (40 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 471943	Pacotes	1028	350	70	300	15	221	12	12	12	12	12	12

93	SACO PLÁSTICO 100 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 394450	Pacotes	1390	250	100	780	100	100	10	10	10	10	10	10
94	SACO PARA CACHORRO QUENTE - PCT C/ 100 CATMAT: 395773	Unidades	820	220	250	300	10	10	5	5	5	5	5	5
95	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE PICOTADO, TAMANHO 25 X 35 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 KG. ROLO C/ 500. CATMAT:291496	Rolos	124	30	30	50	5	3	1	1	1	1	1	1
96	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE PICOTADO, TAMANHO 35 X 45 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 KG. ROLO C/ 500 CATMAT:291496	Rolos	124	30	30	50	5	3	1	1	1	1	1	1
97	TOUCA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE CONTÉM: 100 UNIDADES. CATMAT:369561	Pacotes	206	30	42	100	20	2	2	2	2	2	2	2
98	VASSOURA C/ CERDAS NYLON C/ CABO 1,20M P/ ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS 20,5CM CATMAT: 312607	Unidades	370	205	20	50	30	35	5	5	5	5	5	5

99	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – TIPO MULTIUSO, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE PLÁSTICA. CATMAT: 444427	Unidade s	420	205	30	60	30	35	10	10	10	10	10	10
100	VASSOURA DE PIAÇAÇA – TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL. CATMAT: 386176	Unidade s	270	90	20	80	30	20	5	5	5	5	5	5
101	VASSOURA TIPO GARI - MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI CATMAT: 318938	Unidade s	325	30	10	20	250	5						10
102	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. CATMAT: 408649	Unidade s	3050	900	250	1000	700	50	25	25	25	25	25	25
103	DESINFETANTE HOSPITALAR : A BASE DE	GALÃO	1000			1000								

	QUARTENARIO DE ÂMONIO DE 5 GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, DESENVOLVIDO PARA AREAS DE ASSISTENCIA A SAÚDE, TAIS COMO : CLINICAS MÉDICAS E ODONTOLOGICAS, CONSULTORIOS, AMBULATORIOS E HOSPITAIS. GALÃO DE 1 LITRO. CATMAT: 436073													
104	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML . CATMAT: 408649	unidades	1150	500	150		150	100	50	50	50	50	50	
105	PASTILHA SANITÁRIA - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E , ESSÊNCIA: VARIADO , ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTILHA ADESIVA. CATMAT: 465064	UNIDAD ES	1458 0	9000	500	4000	300	400	100	50	80	50	50	50

106	SABONETE LÍQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS- 1 litro - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO , APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO , AROMA: SUAVE; CATMAT: 253197	UNIDADES	320	100	50	50	30	20	10	10	20	10	10	10
107	TAPETE SANITIZANTE - TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL , MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, COR BÁSICA: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE , ESPESSURA: 10 MM. CATMAT: 469723	UNIDADES	200	50	10	100	10	12	3	3	3	3	3	3
108	ESFREGÃO TIPO MOP - MOP ÚMIDO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE , TIPO PONTA: DOBRADA , APLICAÇÃO: LIMPEZA , COR: BRANCA , COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO. CATMAT: 415080	UNIDADES	110	50	10	20	10	5	3		3	3	3	3

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos realizados, com base na escolha da solução referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de João Alfredo/PE, e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas normativas do Poder Executivo Federal, orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, restou evidenciado que a estimativa de preços foi fundamentada na obtenção de valores provenientes de diversas fontes de pesquisa.

A composição da cesta de preços considerou parâmetros de mercado atualizados, abrangendo contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a fornecedores do ramo e demais bases referenciais disponíveis, assegurando a formação de valores exequíveis e compatíveis com a realidade mercadológica.

Ressalta-se que os dados coletados foram submetidos ao devido tratamento estatístico, com vistas à obtenção de estimativa confiável, eliminando distorções e garantindo maior precisão na definição dos valores de referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Segue planilha com valores a partir da <https://www.bancodeprecos.com.br> :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	TOTAL	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0. O ÁCIDO MURIÁTICO SERVE PARA LIMPAR PISOS, AZULEJOS E VASOS SANITÁRIOS. TIPO: LIMPA PISO, LIMPA FÁCIL OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 347336	Unidades	874	R\$ 9,18	R\$ 8.023,32
2	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO PARA FOGÃO A GÁS. FABRICADO EM FERRO E PLÁSTICO. MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO. CATMAT: 405733	Unidades	58	R\$ 21,07	R\$ 1.222,06
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 L - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% P/P (CLORO ATIVO). COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5.000 ML. TIPO: BRILUX MULTI, TUBARÃO OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 299605	Unidades	13000	R\$ 2,37	R\$ 30.810,00

4	ÁGUA SANITÁRIA 5 L - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% P/P (CLORO ATIVO). COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5.000 ML. TIPO: BRILUX MULTI, TUBARÃO OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 299605	Unidades	2040	R\$ 11,53	R\$ 23.521,20
5	ÁLCOOL ETÍLICO – ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V,V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA: C₂H₅OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,5% P,P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64–17–5. FRASCO COM 1000ML. CATMAT 269941	Unidades	830	R\$ 8,99	R\$ 7.461,70
6	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% EM GEL – COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1L .CATMAT:380018	Unidades	800	R\$ 11,57	R\$ 9.256,00
7	ALGODÃO EM BOLAS, 100% PURO. ALGODÃO HIDRÓFILO. EM BOLAS. PCT COM 100GR. CATMAT: 279727	Pacotes	920	R\$ 9,02	R\$ 8.298,40
8	AMACIANTE DE ROUPAS (CONCENTRADO) - ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETRIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGÂNCIAS, 1.2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, ESPESSANTE ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA., ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO; AROMAS: FLORAL, LAVANDA OU TRADICIONAL. TIPOS: YPÊ, CONFORT, FOFO OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT 457759	Unidades	1398	R\$ 10,89	R\$ 15.224,22

9	AVENTAL - EM PVC IMPERMEÁVEL, AMARRAS LATERAIS, FORRADO, COM PLÁSTICO MAIS GROSSO E RESISTENTE. TAMANHO 0,90 M X 70CM. CATMAT: 481400	Unidades	208	R\$ 11,77	R\$ 2.448,16
10	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA. CATMAT: 405454	Unidades	168	R\$ 10,38	R\$ 1.743,84
11	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA CATMA: 292589	Unidades	170	R\$ 26,44	R\$ 4.494,80
12	BACIA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO. TIPOS: PRODUTO DE 1º QUALIDADE.CATMAT: 236649	Unidades	168	R\$ 22,00	R\$ 3.696,00
13	BALDE DE PLÁSTICO - EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS NO ENCAIXE DA ALÇA, C/ ALÇA ZINCADA EM AÇO, C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS. CATMAT: 355563	Unidades	223	R\$ 16,27	R\$ 3.628,21
14	BALDE PLÁSTICO - BALDE COM ALÇA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS OU SUPERIOR. CATMAT: 253711	Unidades	228	R\$ 13,66	R\$ 3.114,48
15	BALDE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA. CATMAT: 381531	Unidades	228	R\$ 12,10	R\$ 2.758,80
16	BALDE PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SEM PREFERÊNCIA DE CORES. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O	Unidades	188	R\$ 73,29	R\$ 13.778,52

	ACUMULO DE SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE ACABAMENTO. TIPO: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 278322				
17	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML. CATMAT: 272254	Unidades	240	R\$ 10,44	R\$ 2.505,60
18	CESTO DE LIXO – FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, C/ TAMPA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM X 60 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS. CATMAT: 314993	Unidades	208	R\$ 74,95	R\$ 15.589,60
19	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL - EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 14 LITROS. COMPRIMENTO: 27 CM CATMAT: 341265	Unidades	285	R\$ 25,45	R\$ 7.253,25
20	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL - EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. COMPRIMENTO: 27 CM CATMAT: 270847	Unidades	124	R\$ 50,91	R\$ 6.312,84
21	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE LIXO, TELADO, SEM TAMPA; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, MED. APROX. 25X25X25, SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS: BOLIVAR, ARAPLAST OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 289422	Unidades	630	R\$ 11,20	R\$ 7.056,00
22	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: COLHERES PLÁSTICAS USADAS PARA REFEIÇÕES, RESISTES E HIGIÊNICAS. COMPOSTO: POLIESTRILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; NÃO TÓXICO; TAM. 15,5 CM (COMPRIMENTO). PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM PREFERÊNCIA DE COR. TIPO: PRA FESTA, QUALITÁ OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 339680	Pacotes	1120	R\$ 6,26	R\$ 7.011,20

23	COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. CATMAT: 236043	Pacotes	900	R\$ 3,17	R\$ 2.853,00
24	COPO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, RESISTENTE PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 279853	Pacotes	8270	R\$ 2,95	R\$ 24.396,50
25	COPO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÕES: DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, ÓTIMO PARA ÁGUA, REFRESCO, REFRIGERANTE ETC; COM CAPACIDADE PARA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 326145	Pacotes	11220	R\$ 6,52	R\$ 73.154,40
26	COPO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÕES: DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, ÓTIMO PARA ÁGUA, REFRESCO, REFRIGERANTE ETC; COM CAPACIDADE PARA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 346293	Pacotes	1350	R\$ 9,08	R\$ 12.258,00
27	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, MATERIAL NÃO TÓXICO, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 250 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADAS A CAPACIDADE TOTAL E A QUANTIDADE DE COPOS, OSTENTANDO O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E O NÚMERO DO REGISTRO DO INMETRO. PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT: 311617	Pacotes	2600	R\$ 7,20	R\$ 18.720,00

28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COM BASE BORRACHA, CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 40 CM CATMAT: 446101	Unidades	123	R\$ 9,36	R\$ 1.151,28
29	DESENTUPIDOR DE PIA - BASE DE BORRACHA COM CABO PLÁSTICO. CATMAT: 241711	Unidades	128	R\$ 9,49	R\$ 1.214,72
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO - CFC, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 302 GRAMAS. CATMAT: 457804	Unidades	1600	R\$ 13,19	R\$ 21.104,00
31	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO, NEUTRO – ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA MINIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH 5,5 OU 8,0. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. TIPOS: LIMPOL, BRILHANTE, YPÊ OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:620665	Unidades	11050	R\$ 2,72	R\$ 30.056,00
32	DETERGENTE LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA MINIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH 5,5 OU 8,0., PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS	Unidades	420	R\$ 14,01	R\$ 5.884,20

	DE COPA E COZINHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 5 LITROS. TIPOS: LIMPOL, BRILHANTE, YPÊ OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 620665				
33	DISPENSER POUPADOR DE COPOS - PARA 100 COPOS CADA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO; COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 180 E 200 ML. CATMAT:394879	Unidades	98	R\$ 32,02	R\$ 3.137,96
34	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO 800ML - PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (ACOMPANHADO DE BUCHA E PARAFUSO); CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA; ARMAZENAMENTO EM RESERVATÓRIO. CATMAT:404651	Unidades	98	R\$ 25,70	R\$ 2.518,60
35	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA MARMITEX. - EMBALAGEM, TIPO QUENTINHA, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, N 8. COM CAPACIDADE PARA 750 ML. IDEAL PARA A ACOMODAÇÃO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS CONSERVANDO A TEMPERATURA. NA COR BRANCA, FORNECIDO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CX 100 UND. CATMAT: 297318	Caixas	227	R\$ 21,98	R\$ 4.989,46
36	ESCOVA DE LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON 13C x 7L x 5A CM RESISTENTE E INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR DIVERSOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. AS CORES DO NYLON PODEM VARIAR. TIPO: CONDOR, BRASIL PIAÇAVA OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 448503	Unidades	240	R\$ 6,64	R\$ 1.593,60

37	ESCOVA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON COM POTE; QUE PERMITE UMA MELHOR LIMPEZA DA BORDA DO VASO SANITÁRIO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO: 34,5 X 12 CM. TIPO: SANILUX, CONDOR OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 333358	Unidades	370	R\$ 8,93	R\$ 3.304,10
38	ESFREGÃO ALGODÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESFREGÃO ALGODÃO, SEM CABO, MED. 30 CM X 7,7 CM X 5,8 CM, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA. UM GRANDE ALIADO PARA AS LIMPEZAS DIÁRIAS. SUAS FIBRAS DE ALGODÃO REMOVEM MIGALHAS E PARTÍCULAS DE FORMA MAIS FÁCIL E RÁPIDA. TIPOS: BRILHUX, BETTANIN OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 30279	Unidades	270	R\$ 14,42	R\$ 3.893,40
39	ESPANADOR – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM X 47 CM, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 20 CM. CATMAT 30236	Unidades	113	R\$ 16,01	R\$ 1.809,13
40	ESPANADOR – ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM. CATMAT 314565	Unidades	113	R\$ 33,89	R\$ 3.829,57
41	ESPONJA PARA LIMPEZA – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, SENDO CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS, TIPO DUPLA FACE(SENDO UMA FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO); MEDIDAS: 102X69X28MM; ESTANDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE COR: VERDE E AMARELA. TIPOS: SCOTCH BITE, ESFREBOM OU DE 1º QUALIDADE. (COM	Unidades	6265	R\$ 1,99	R\$ 12.467,35

	REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:309840				
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO; SACOS DE 8 UNIDADES; NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PESO LÍQUIDO 60G; DE ÓTIMA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO. TIPOS: BOMBRIL, ASSOLAN OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA), ACONDICIONADO PACOTE COM 08 UNIDADES.CATMAT: 225901	Pacotes	5020	R\$ 2,92	R\$ 14.658,40
43	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES – TAMANHO 18,5 CM CATMAT: 401596	Unidades	1060	R\$ 5,60	R\$ 5.936,00
44	FLANELA – ESPECIFICAÇÃO= FLANELA PARA LIMPEZA; MEDINDO:40 CM X 60CM; 100% ALGODÃO, É COMPOSTO DE CELULOSE E POLIÉSTER, SEM ARRANHAR OU SOLTAR PELOS; DE PREFERÊNCIA COR BRANCA. TIPOS: MAXCLEAR OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT:420505	Unidades	1130	R\$ 3,12	R\$ 3.525,60
45	FÓSFORO – ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO PARA APLICAÇÃO EM USO DOMÉSTICO, RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 6 CM DE COMPRIMENTO; PONTA ABRASIVA; EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, EM PACOTES COM 10 CAIXAS. TIPOS: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT:279329	Pacotes	1285	R\$ 4,42	R\$ 5.679,70
46	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL, DE ALTA QUALIDADE. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES CATMAT:236043	Pacotes	757	R\$ 5,13	R\$ 3.883,41

47	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM FEITA EM PLÁSTICO BRANCO OU CRISTAL, DE ALTA QUALIDADE. EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, CATMAT:320167	Pacotes	807	R\$ 3,36	R\$ 2.711,52
48	GUARDANAPO - DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 20 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. CATMAT: 247479	Pacotes	8925	R\$ 3,50	R\$ 31.237,50
49	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) - EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES NO ATO DA ENTREGA. CATMAT:437156	Galões	2060	R\$ 21,01	R\$ 43.280,60
50	INSETICIDA AEROSOL -ÁGUA COMO SOLVENTE 300 ML: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA, 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES E MASCARANTE PRODUTO A SER UTILIZADO POR SPRAY, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EM EMBALAGEM METÁLICA COM 300ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT484679	Unidades	1100	R\$ 12,92	R\$ 14.212,00
51	LIMPADOR MULTIUSO REMOVEDOR DE GORDURA – COMPOSIÇÃO: LQUIL BENZENO	Unidades	3420	R\$ 5,68	R\$ 19.425,60

	SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA.CONFORME ORIENTAÇÃO DA ANVISA DEVERÁ TER ROTULO C/ NOME DO PRODUTO, DO FABRICANTE (C/ END. COMPLETO, TEL.), DO TÉCNICO, AVISO SOBRE OS PERIGOS E INF. DE PRIMEIROS SOCORROS, O ROTULO NÃO PODERÁ ESTAR RASGADO, DESCOLADO, MANCHADO OU COM LETRAS QUE NÃO PERMITAM A LEITURA - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALADO GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML. CATMAT: 229722				
52	LIMPA-VIDRO-LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 500 ML. CATMAT 601034	Unidades	390	R\$ 9,59	R\$ 3.740,10
53	LIXEIRA C/ PEDAL - CESTO PARA LIXO C/ PEDAL - EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. CATMAT: 350666	UNIDADES	148	R\$ 133,48	R\$ 19.755,04
54	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: CESTO QUADRADO COM PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; INDICADA PARA USO EM BANHEIROS; CAPACIDADE: 14 LITROS. SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS: SANTANA, PLÁSTICO RAINHA OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT:276891	Unidades	352	R\$ 24,59	R\$ 8.655,68
55	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA BASCULHANTE - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE DE 60 LITROS, EM POLIPROPILENO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE FÁCIL. PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS OU	Unidades	104	R\$ 70,54	R\$ 7.336,16

	INTERNAS, ESTA LIXEIRA COMBINA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO SOB A AÇÃO DO TEMPO OU IMPACTOS. TIPO SANREMO, SIMILAR E DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT: 442846				
56	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - LUVA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CORES TRANSLÚCIDA OU LEITOSA, SENDO TODA A FACE EXTERNA DA LUVA LIGEIRAMENTE ASPERADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, ESPESSURA DE 0.0025MM + OU - 5% DE ESPESSURA, COMPRIMENTO TOTAL DE 290MM + OU - 5%, MEDIDOS A PARTIR DO DEDO MÉDIO ATÉ A EXTREMIDADE FINAL DO PUNHO. SEU FECHAMENTO É FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO, É DESCARTÁVEL APÓS UM USO, HIGIÊNICA E DE MODELAGEM AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO. CATMAT: 407965	Pacotes	192	R\$ 15,16	R\$ 2.910,72
57	LUVA PARA LIMPEZA – EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO G. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CATMAT: 355687	Pares	911	R\$ 14,96	R\$ 13.628,56

58	LUVA PARA LIMPEZA – EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, FORMATO ANATÔMICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA DE ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO M. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CATMAT: 355687	Pares	911	R\$ 15,16	R\$ 13.810,76
59	PÁ PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO METAL; DESTINADO A USO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO; CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO PROXIMIDADE 50 CM. TIPO: PRODUTO DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 283504	Unidades	272	R\$ 11,53	R\$ 3.136,16
60	PÁ PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, QUE POSSUI BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE, FACILITA O RECOLHIMENTO DA SUJEIRA. MEDINDO PROXIMIDADE: 20X6X22 CM. TIPO: BETTANIN, PARAMOUNT OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 338696	Unidades	272	R\$ 8,69	R\$ 2.363,68
61	PANO DE COPA PARA COZINHA – 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM COSTURA NAS LATERAIS, RESISTENTES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X40CM. CATMAT: 418506	Unidades	1900	R\$ 7,03	R\$ 13.357,00
62	PANO DE LIMPEZA P/ PISO – EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 A 55CM DE LARGURA E 60 A 80CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. CATMAT : 396308	Unidades	2272	R\$ 6,46	R\$ 14.677,12

63	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - ROLO CONTENDO 30 CM X 30M CATMAT 259860	Unidades	235	R\$ 16,22	R\$ 3.811,70
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - RECICLADO, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 21CM. CAIXA COM 5000 FOLHAS. CATMAT:307347	Caixas	690	R\$ 30,50	R\$ 21.045,00
65	PAPEL HIGIÊNICO - NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, ROLO COM 30 METROS, PACOTE COM 4 ROLOS. CATMAT:293194	Pacotes	11494	R\$ 8,39	R\$ 96.434,66
66	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM PACOTES COM 4 UNDS/ROLOS 30MX10CM. CATMAT: 224639	Pacotes	12090	R\$ 5,31	R\$ 64.197,90
67	PAPEL TOALHA BOBINA - PAPEL TOALHA EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20 CM X 200M, 100% CELULOSE VIRGEM, MÁXIMO 15MM2/ M2, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 06 ROLOS. CATMAT: 290376	Pacotes	490	R\$ 55,78	R\$ 27.332,20
68	PAPEL ALUMINIO - MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO. CATMAT:233708	Unidades	1198	R\$ 7,57	R\$ 9.068,86
69	PAPEL HIGIÊNICO - NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM FARDO COM 64	Fardos	2089	R\$ 56,44	R\$ 117.903,16

	UNDS/ROLOS 30MX10CM. CATMAT:238338				
70	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA ROLO DE 22X20CM, FOLHA DUPLA PICOTADA, GRIFADO. CATMAT: 440603	PACOTES	2450	R\$ 8,40	R\$ 20.580,00
71	PLACA PARA LIMPEZA – CAVALETE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA: 0,23 M, ALTURA: 60 CM, COR: AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO: ADVERTÊNCIA PISO ESCORREGADIO CATMAT:223772	Unidades	15	R\$ 47,02	R\$ 705,30
72	PLÁSTICO FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO PVC, TRANSPARENTE (INCOLOR); MEDINDO: 28X30 CM; ATÓXICO, INODORO. TIPO: WYDA, BOREDA OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA). CATMAT:381283	Unidades	596	R\$ 7,62	R\$ 4.541,52
73	PLÁSTICO FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO PVC, TRANSPARENTE (INCOLOR); MEDINDO: 28X100 CM; ATÓXICO, INODORO; SUPER PRÁTICO PARA PROTEGER E CONSERVAR TODOS OS ALIMENTOS, PRESERVANDO O SABOR E O FRESCO, E MANTÊ-LOS LIMPOS. CONSERVANDO CARNES, FRUTAS, PÃES, DOCES, ENTRE OUTROS ALIMENTOS, TAMBÉM PODE SER USADO PARA EMBALAR OBJETOS. TIPOS: WYDA, BOREDA OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA)	Rolos	365	R\$ 16,87	R\$ 6.157,55

74	POLIDOR DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA. TIPO: ALUMIL OU DE 1º QUALIDADE.(COM REGISTRO NA ANVISA). CATMAT:444882	Unidades	3477	R\$ 2,76	R\$ 9.596,52
75	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Material: Plástico Abs, Cor: Branco, Tipo Fixação: Em Parede Com Bucha/Parafuso, Tipo Uso: Toalha De Papel, Aplicação: Doméstico/Banheiro, Características Adicionais: Para Papel Com 2 Ou 3 Dobras, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 24,5 X 14,7 X 12 CM. CATMAT: 253514	Unidades	158	R\$ 25,99	R\$ 4.106,42
76	PRATOS DESCARTÁVEIS - NA COR BRANCA - FUNDO, COM 15 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT: 364463	Pacotes	1680	R\$ 2,92	R\$ 4.905,60
77	PRATOS DESCARTÁVEIS - NA COR BRANCA - MÉDIO, COM 18 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CATMAT:435573	Pacotes	1280	R\$ 6,31	R\$ 8.076,80
78	PRATOS DESCARTÁVEIS - NA COR BRANCA - RASO, COM 15 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CATMAT: 364463	Pacotes	1280	R\$ 3,35	R\$ 4.288,00
79	PRATOS DESCARTÁVEIS - NA COR BRANCA - RASO, COM 21 CM. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT: 372768	Pacotes	1280	R\$ 3,82	R\$ 4.889,60
80	PRATOS DESCARTÁVEIS EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. NA COR BRANCA - RASO, COM 26 CM. CATMAT: 274390	Pacotes	1180	R\$ 5,59	R\$ 6.596,20
81	RODO - RODO PLÁSTICO, MED. 30 CM, BORRACHA DUPLA E CABO REVESTIDO, ALTURA: 1,20 METROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE MÉDIAS ÁREAS EM VÁRIOS AMBIENTES. IDEAL PARA	Unidades	320	R\$ 10,21	R\$ 3.267,20

	PISOS E PORCELANATOS. SEM PREFERÊNCIA DE CORES. TIPOS: SANREMO, NOVIÇA, SANTA MARIA OU DE 1º QUALIDADE. CATMAT: 253024				
82	RODO P/ LIMPEZA – CABO DE PLÁSTICO ALTURA 1,20 M, BASE DE PLÁSTICO, MEDINDO 40 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA. CATMAT: 601242	Unidades	338	R\$ 11,06	R\$ 3.738,28
83	SABÃO EM BARRA – COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. PARA LIMPEZAS DIVERSAS, CONTENDO UM KG CADA PACOTE COM 5 UNIDADES, APRESENTANDO ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. TIPO: YPÊ, MINUANO, SILMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. CATMAT: 226632	Pacotes	571	R\$ 11,16	R\$ 6.372,36
84	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN IPÊ, OMO ETC. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. CATMAT: 238156	Quilogramas	4016	R\$ 16,69	R\$ 67.027,04
85	SABÃO EM BARRA - ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS	Quilogramas	900	R\$ 16,66	R\$ 14.994,00

	OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. GLICERINADO (AMARELO) 200GRS 5 X 1 PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. PACOTES CONTENDO 5 BARRAR DE 200 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1KG. CATMAT:234325				
86	SABÃO EM PÓ – ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO SABÃO ALVEJANTE EM PÓ; REMOVE MACHAS EM TECIDOS OU OUTROS TIPOS DE SUJEIRAS, ELIMINA BACTÉRIAS DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, PERFUMADO (FLORAL, LAVANDA). A EMBALAGEM É DE 500G. TIPOS: MINUANO, BEM-TE-VI, BRILHANTE OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT: 234325	Pacotes	7798	R\$ 7,11	R\$ 55.443,78
87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR; SÃO SACOS DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES, PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE E FACILITANDO A DESTINAÇÃO CORRETA NOS POSTOS DE COLETA, DIMINUINDO OS RISCOS DE INFECÇÕES E CONTAMINAÇÕES NAS ÁREAS ONDE O MESMO CIRCULA; COR	Pacotes	600	R\$ 25,60	R\$ 15.360,00

	BRANCA; CAPACIDADE 100 LITROS; MEDINDO 75 X 105; CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE. COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEGUINDO AS NORMAS ABNT NBR 9191 E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. O SACO DE LIXO INFECTANTE POSSUI BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A OPACIDADE NECESSÁRIA PARA O QUAL SE DESTINA. TIPOS: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, CIRÚRGICA ESTILO OU DE 1º QUALIDADE. (COM REGISTRO NA ANVISA) CATMAT:353776				
88	SACO DE LIXO 200 L. REFOÇADO - CAPACIDADE: 200 L COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL: POLIETILENO ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 CATMAT: 458145	Pacotes	4170	R\$ 30,16	R\$ 125.767,20
89	SACO DE LIXO 50 L. - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES. CATMAT: 394459	Pacotes	2033	R\$ 17,59	R\$ 35.760,47
90	SACO PLÁSTICO (15 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE	Pacotes	752	R\$ 10,73	R\$ 8.068,96

	15 LITROS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT:26091				
91	SACO PLÁSTICO (30 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 226092	Pacotes	637	R\$ 11,77	R\$ 7.497,49
92	SACO PLÁSTICO (40 L) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 471943	Pacotes	1028	R\$ 11,92	R\$ 12.253,76
93	SACO PLÁSTICO 100 L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,06 MM, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100. CATMAT: 394450	Pacotes	1390	R\$ 14,12	R\$ 19.626,80
94	SACO PARA CACHORRO QUENTE - PCT C/ 100 CATMAT: 395773	Unidades	820	R\$ 5,91	R\$ 4.846,20
95	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE PICOTADO, TAMANHO 25 X 35 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 KG. ROLO C/ 500. CATMAT:291496	Rolos	124	R\$ 28,31	R\$ 3.510,44

96	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE PICOTADO, TAMANHO 35 X 45 CM, COM MÍNIMO 2,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 KG. ROLO C/ 500 CATMAT:291496	Rolos	124	R\$ 30,15	R\$ 3.738,60
97	TOUCA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE CONTÉM: 100 UNIDADES. CATMAT:369561	Pacotes	206	R\$ 12,09	R\$ 2.490,54
98	VASSOURA C/ CERDAS NYLON C/ CABO 1,20M P/ ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS 20,5CM CATMAT: 312607	Unidades	370	R\$ 10,64	R\$ 3.936,80
99	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - TIPO MULTIUSO, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE PLÁSTICA. CATMAT: 444427	Unidades	420	R\$ 16,48	R\$ 6.921,60
100	VASSOURA DE PIAÇAVA - TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL. CATMAT: 386176	Unidades	270	R\$ 13,29	R\$ 3.588,30
101	VASSOURA TIPO GARI - MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI CATMAT: 318938	Unidades	325	R\$ 23,02	R\$ 7.481,50
102	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA	Unidades	3050	R\$ 19,16	R\$ 58.438,00

	LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. CATMAT: 408649				
103	DESINFETANTE HOSPITALAR : A BASE DE QUARTENARIO DE ÂMONIO DE 5 GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, DESENVOLVIDO PARA AREAS DE ASSISTENCIA A SAÚDE, TAIS COMO : CLINICAS MÉDICAS E ODONTOLOGICAS, CONSULTORIOS, AMBULATORIOS E HOSPITAIS. GALÃO DE 1 LITRO. CATMAT: 436073	GALÃO	1000	R\$ 35,39	R\$ 35.390,00
104	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL. BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML . CATMAT: 408649	unidades	1150	R\$ 7,81	R\$ 8.981,50
105	PASTILHA SANITÁRIA - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E , ESSÊNCIA: VARIADO , ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTILHA ADESIVA. CATMAT: 465064	UNIDADES	14580	R\$ 7,79	R\$ 113.578,20
106	SABONETE LIQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS- 1 litro - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO ,	UNIDADES	320	R\$ 19,86	R\$ 6.355,20

	APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO , AROMA: SUAVE; CATMAT: 253197				
107	TAPETE SANITIZANTE - TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL , MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, COR BÁSICA: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE , ESPESSURA: 10 MM. CATMAT: 469723	UNIDADES	200	R\$ 89,46	R\$ 17.892,00
108	ESFREGÃO TIPO MOP - MOP ÚMIDO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE , TIPO PONTA: DOBRADA , APLICAÇÃO: LIMPEZA , COR: BRANCA , COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO. CATMAT: 415080	UNIDADES	110	R\$ 58,62	R\$ 6.448,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.734.476,19 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).					

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 a presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual no item 3, restando imprescindível a sua contratação, a fim de, cumprir as carências da administração pública, efetivando assim as diretrizes federais

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento à proposta da presente contratação, a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar deverá assegurar que o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos seja realizado com padrões adequados de qualidade, eficiência e regularidade, de modo a alcançar plenamente os objetivos institucionais da Administração Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, proporcionando condições adequadas de trabalho, preservando a saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como assegurando a manutenção contínua da limpeza, asseio e conservação dos espaços públicos.

Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantia do fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários às atividades das Secretarias, evitando desabastecimentos e interrupções dos serviços;
- Disponibilização de produtos que atendam às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade e segurança na utilização;
- Melhoria das condições de higiene, salubridade e organização dos ambientes públicos, contribuindo para a promoção da saúde coletiva;
- Redução de riscos sanitários e operacionais, especialmente em locais com grande circulação de pessoas;
- Maior eficiência administrativa, com padronização dos insumos e melhor controle do consumo;
- Otimização dos recursos públicos, mediante a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com o mercado;
- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis, com a utilização de produtos que reduzam impactos ambientais, sempre que possível.

Adicionalmente, espera-se que o fornecimento ocorra de forma tempestiva e conforme as demandas de cada Secretaria, garantindo a continuidade das atividades institucionais e evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais.

Como metas operacionais, prevê-se a entrega regular dos materiais ao longo do período contratual, em conformidade com os quantitativos estimados e locais previamente definidos, bem como a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

Por fim, os indicadores de desempenho a serem observados incluem a pontualidade nas entregas, a conformidade técnica dos materiais com as especificações exigidas, o nível de atendimento das demandas das Secretarias e a economicidade alcançada em relação ao valor estimado da contratação, assegurando, assim, o alcance dos resultados pretendidos e contribuindo para a eficiência e qualidade da gestão pública.

14. ANÁLISE DE RISCO

Tabela de Análise de Risco:

Fator de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Severidade	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação

Atraso na entrega	Fornecedor não realiza a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no contrato.	Paralisação parcial ou total das atividades das secretarias por falta de insumos básicos.	Média	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas com multas e prazos bem definidos.
Fornecimento inadequado	Produtos entregues fora das especificações técnicas ou de baixa qualidade.	Comprometimento da limpeza, saúde dos servidores e insatisfação geral com os serviços.	Baixa	Alta	Médio	Realizar testes de amostras antes da compra e implementar mecanismos de inspeção rigorosa.
Aumento de preços	Oscilação de preços de materiais impactando o custo total do contrato.	Desequilíbrio financeiro no contrato.	Média	Média	Médio	Prever reajustes contratuais com base em índices oficiais e realizar pesquisa de mercado.
Desistência do fornecedor	Rescisão contratual unilateral por parte do fornecedor.	Descontinuidade do fornecimento e necessidade de nova contratação emergencial.	Baixa	Alta	Médio	Garantir cláusulas de penalização no contrato e manter fornecedores de reserva cadastrados.
Questões ambientais	Utilização de materiais com alto impacto ambiental.	Comprometimento da imagem institucional e aumento de custos a longo prazo.	Baixa	Média	Baixo	Priorizar produtos biodegradáveis e fornecedores que atendam a normas ambientais.

Essa tabela identifica os principais riscos associados à contratação para fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, apresentando suas respectivas descrições, impactos, probabilidade e severidade. As estratégias de mitigação visam reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar os impactos identificados, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que estabelece que o princípio do desenvolvimento sustentável deve ser observado em todas as etapas do processo de contratação, considerando suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, a presente contratação foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais decorrentes de sua execução.

Neste sentido, verifica-se como possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas oriundas dos produtos de limpeza, descartáveis e utensílios;
- Potencial contaminação do solo e da água em decorrência do descarte inadequado de produtos químicos e saneantes;
- Emissão de poluentes decorrentes do transporte dos materiais;
- Utilização de produtos com composição química que, se não controlados, podem causar danos ao meio ambiente;
- Aumento do volume de resíduos descartáveis, especialmente em ambientes de grande circulação.

Diante desses impactos, poderão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos biodegradáveis, com menor potencial poluente e que atendam às normas ambientais vigentes;
- Exigir que os produtos fornecidos possuam registro ou regularização junto aos órgãos competentes, como a ANVISA, assegurando controle sobre sua composição e uso;
- Incentivar o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- Estimular práticas de logística reversa, especialmente quanto às embalagens, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- Orientar os setores usuários quanto ao uso racional dos materiais, evitando desperdícios e consumo excessivo;
- Promover a correta segregação e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Planejar o fornecimento de forma parcelada, evitando perdas por vencimento e descarte desnecessário de produtos;
- Exigir, sempre que aplicável, que os fornecedores adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos.

Dessa forma, a contratação busca não apenas atender às necessidades da Administração Municipal, mas também minimizar impactos ambientais, promovendo o uso consciente dos recursos e contribuindo para a sustentabilidade, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de técnica das secretarias, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, visando assegurar a manutenção da limpeza, salubridade, asseio, higiene e adequada funcionalidade dos ambientes públicos, unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal. Essa contratação atenderá os interesses das Secretarias de Administração; Agricultura, Abastecimento e Produção Rural; Assistência, Cidadania e Inclusão Social; Cultura, Esportes, Turismo e Lazer; Desenvolvimento, Econômico Indústria e Comércio; Educação Tecnologia e Inovação; Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais; Juventude, Emprego e Empreendedorismo; Políticas para as Mulheres; Saúde e Serviços Públicos, Saneamento e Urbanismo do Município de João Alfredo/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM

11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?

SIM

João Alfredo, 25 de março de 2026

Jéssica Mayara Ferreira da Silva
Diretora de Compras
Responsável pela elaboração do ETP

Responsáveis pela aprovação do ETP

Alessandra Santos e Silva
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação

Alexsandro Ferreira da Silva Lima
Secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Hérllon Adamylls Mariano Ramos
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais

João Paulo Silvino da Silva
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção Rural

Júlio Roberto Dutra dos Santos
Secretário de Serviços Públicos, Saneamento e Urbanismo

Laura Maria de Souza e Souza
Secretária de Administração

Maria Giselda da Silva
Secretária de Saúde

Maria Letícia Figueredo Silva
Secretária de Assistência, Cidadania e Inclusão Social

Mirian Marta da Silva Cavalcanti
Secretária de Políticas para as Mulheres

Marcelo da Mota Silveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Severino Justino de Souza Neto
Secretário de Assuntos Jurídicos



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE

(Processo Administrativo nº00013/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, visando assegurar a manutenção da limpeza, salubridade, asseio, higiene e adequada funcionalidade dos ambientes públicos, unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O objeto licitado deve ser entregue em até 8 (oito) dias corridos, após a solicitação de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.4. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.5. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.6. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.7. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

3.9. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

3.10. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

3.11. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

3.12. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

3.13. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

3.14. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

3.15. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

3.16. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

3.17. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

3.18. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

3.19. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

3.20. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, **suplementação** ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com **abuso** do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou **para provocar confusão patrimonial**, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada e homologada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, visando assegurar a manutenção da limpeza, salubridade, asseio, higiene e adequada funcionalidade dos ambientes públicos, unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt. Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de conservação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, visando assegurar a manutenção da limpeza, salubridade, asseio, higiene e adequada funcionalidade dos ambientes públicos, unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ Nº Declara que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

() cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL